EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18621/2025
INTERESSADO: Secretaria da Cultura e Turismo
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos e serviços correlatos para a realização do evento denominado "75ª FESTA DO FIGO E 30ª EXPOGOIABA" no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, fornecimento de shows artísticos, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução do evento, de acordo com as especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, mediante a permissão do uso do espaço público e exploração comercial das áreas permitidas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior oferta
MODO DE DISPUTA: Fechado/Aberto
FORMA DE REALIZAÇÃO: Presencial
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2025 às 09h00
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios – Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do contrato social e última alteração (se houver), declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, declaração da empresa LICITANTE de que se encontra enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente atualizada, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 11.944, de 9 de janeiro de 2024 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13366/) e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial**, de acordo com o disposto neste edital.

DATA/HORA DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: **Do dia 14/11/2025 até as 16h00 do dia 02/12/2025**, mediante agendamento prévio junto à Secretaria da Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, na Avenida Joaquim Alves Correa, bairro Santo Antônio, Valinhos, ou através do telefone (19) 3849-5557.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Anexos;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Atestado de Visita;

Anexo VII - Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços;

Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo X – Listagem check-list

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 17 da Lei 14.133/21, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada de forma presencial, conforme informações previstas no preâmbulo deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responsável, mediante realização de sessão pública, no dia, horário e local estabelecidos neste termo.

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente licitação destina-se a "contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos e serviços correlatos para a realização do evento denominado "75ª FESTA DO FIGO E 30ª EXPOGOIABA" no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, fornecimento de shows artísticos, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução do evento, de acordo com as especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, mediante a permissão do uso do espaço público e exploração comercial das áreas permitidas.

2.2. Os serviços e materiais compreendem:

2.2.1. A instalação, operação, exploração e desmontagem de Parque de Diversões.

2.2.2. A contratação e realização de shows com artistas notoriamente consagrados, atrações musicais e contratação de apresentadores.

2.2.3. A locação, instalação, montagem, operação e desmontagem do sistema de som e iluminação do Palco Principal (vide localização nos Anexos do Termo de Referência).

2.2.4. A locação, instalação, montagem, desmontagem, operação e locução do sistema de som ambiente.

2.2.5. A locação, montagem e desmontagem dos estandes distribuídos pelo recinto para monitoramento, guarda-volumes, imprensa, Sala VIP da COFEE para recepção de autoridades, sala da Corte, entre outros.

2.2.6. A locação, montagem e desmontagem de estandes com mobiliário para área do Pavilhão das Frutas.

2.2.7. A Decoração e cenografia do recinto

2.2.8. A locação, instalação e retirada de piso de madeira, carpete, divisórias e balcões em octanorm.

2.2.9. A instalação e retirada de estrutura para estandes individuais com, no máximo, 90 (noventa) boxes no Pavilhão Industrial Antônio Palácio Neto para a estruturação do

Mini Shopping.

2.2.10. O custeio de alimentação (almoço e jantar) para funcionários.

2.2.11. A disponibilização de segurança não-armado e brigadistas.

2.2.12. A exploração para estacionamento de trechos de vias públicas a serem regulamentadas por decreto.

2.2.13. A instalação e desinstalação de, no máximo, 50 (cinquenta) barracas para venda de alimentos diversos, as quais deverão contar com rede de gás, equipamentos de fornecimento de energia elétrica e equipamentos hidráulicos.

2.2.14. O fornecimento de estrutura para bebidas, inclusive com freezers para o acondicionamento.

2.2.15. A disponibilização de catracas, climatizadores e cadeiras de rodas.

2.2.16. A montagem da estrutura física que inclui desde disponibilização de sinal de wi-fi gratuito para o público.

2.2.17. A liberação de alvarás e cobrança de ingressos.

2.2.18. A criação, produção e custeio de todo o material de propaganda e plano de divulgação do evento, que deverá ser aprovado previamente pela COFFE.

2.2.19. O evento deverá ser realizado no período de 16 de janeiro à 01 de fevereiro de 2026, conforme informações de horários abaixo:
Dia 16/01/26 - sexta - 17H00 e encerramento às 24H00
Dia 17/01/26 – sábado - 10H00 e encerramento às 24H00
Dia 18/01/26 – domingo- 10H00 e encerramento às 24H00
Dia 19/01/26 – Segunda-feira (facultativo) – 17H00 e encerramento às 24H00
Dia 20/01/26 – Terça-feira (facultativo) – 17h00 e encerramento às 24H00
Dia 22/01/26 - quinta-feira – 17H00 e encerramento às 24H00
Dia 23/01/26 – sexta - 17H00 e encerramento às 24H00
Dia 24/01/26 – sábado - Abertura às 10h00 e encerramento às 24h00
Dia 25/01/26 – domingo - Abertura às 10h00 e encerramento às 24H00
Dia 30/01/26 – quinta-feira – 17H00 e encerramento às 24H00
Dia 30/01/26 – sexta - 17H00 e encerramento às 24H00
Dia 31/01/26 – Sábado - Abertura às 10h00 e encerramento às 24h00
Dia 01/02/26 - domingo - Abertura às 10h00 e encerramento às 24h00

2.3. O contrato vigerá pelo prazo especificado no Anexo VIII, a contar de sua assinatura.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através da plataforma

1Doc – Protocolo Digital de Documentos, https://valinhos.1doc.com.br/atendimento, Assunto: Impugnação de Edital devidamente endereçadas ao agente de contratação/pregoeiro, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.

3.1.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

3.1.2. A petição será dirigida às autoridades subscritoras deste edital.

3.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/), no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF**.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e que atendam, comprovadamente, a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

5.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.6. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS.

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. Será permitida a participação de consórcios nesta licitação, observados os requisitos que se seguem:

5.4.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

5.4.1.1. Denominação do consórcio;

5.4.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

5.4.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

5.4.1.4. Objetivo do consórcio;

5.4.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.4.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;

5.4.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

5.4.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

5.4.1.8.1. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.

5.4.2. A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

5.4.2.1. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

5.4.3. Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

5.5. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

5.6. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizado em sessão pública, de forma presencial, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

6.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa LICITANTE deverá entregar ao agente de contratação/pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.3.1. Instrumento público de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo agente de contratação/pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos: para empresa individual: registro comercial; para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; e para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo agente de contratação/pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos: para empresa individual: registro comercial; para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; e para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2.1. Optando a LICITANTE pela apresentação de instrumento particular de procuração sem reconhecimento de firma, deverá o representante da LICITANTE apresentar ao agente de contratação/pregoeiro um documento de identidade do signatário da procuração para conferência da assinatura.

6.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do Anexo III – Modelo de procuração.

6.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa LICITANTE, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (estatuto/contrato social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

6.5.1. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de LICITANTE não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa LICITANTE.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa LICITANTE cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

7.1.1. As declarações de que a empresa LICITANTE cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

7.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos Anexos.

7.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação/pregoeiro.

7.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

7.3.1. O credenciamento de representante;

7.3.2. A desistência de proposta;

7.3.3. A inclusão de nova proposta.

7.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

7.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE OFERTA e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025** **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025** **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL:

7.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa LICITANTE, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE OFERTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo do Anexo II – Modelo de proposta deste Edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa LICITANTE, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

8.2. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa LICITANTE:

8.2.1. Das disposições contidas neste edital;

8.2.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

8.2.3. Prazo e forma da prestação do serviço; e,

8.2.4. Do prazo de pagamento.

8.3. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa LICITANTE, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob

pena de desclassificação da proposta, a critério do agente de contratação/pregoeiro, em função da relevância do fato.

8.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o agente de contratação/pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão a(s) devida(s) correção(ões), valendo, para fins de seleção e classificação, o(s) valor(es) correto(s).

8.5. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa LICITANTE neste Pregão.

8.6. Será exigido da **LICITANTE** a apresentação da garantia da proposta no valor equivalente a 1% (um por centro) do valor estimado para a contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 58, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. Caberá a **LICITANTE** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.6.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.6.1.2. seguro-garantia;

8.6.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.6.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.6.2. Deverá ser apresentada comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia.

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou junto à serventia da **Secretaria de Licitações** ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, ou ainda, via declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, na forma da lei;

9.1.1. No caso de autenticação de cópia de documento junto a serventia da **Secretaria de Licitações**, deverá ser apresentado o documento original para conferência.

9.1.2. Para o caso de apresentação de documentos extraídos via internet, inclusive para o caso de aposição de assinaturas geradas em ambiente digital/eletrônico, deve o licitante disponibilizar o meio necessário para a verificação do documento/arquivo, seja com indicação (no próprio documento impresso) do site a ser acessado e o Código para verificação de sua autenticidade, seja com apresentação de "pen-drive" ou meio análogo ao agente de contratação/Pregoeiro – no momento da Sessão presencial – contendo o(s) arquivo(s) para análise de sua veracidade.

9.1.2.1. O agente de contratação/pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

9.1.2.2. Na hipótese de ocorrer a referida indisponibilidade, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

9.2. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.3. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta, exceto em relação aos subitens **10.3.1** e **10.3.2**.

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

9.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

9.5.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

9.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.7. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos.

9.7.2. Não se aplica o subitem **9.7** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **9.5**.

9.9. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem **9.5**:

9.9.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.9.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.9.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
9.9.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

9.9.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.9.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.9.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.10. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa **LICITANTE** a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital;

9.11. Todos os documentos mencionados nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5, bem como aqueles mencionados em seus respectivos subitens, deverão ser colocados dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

10.1.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital.

10.1.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

10.1.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

10.1.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

10.1.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

10.1.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

10.1.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

10.1.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

10.1.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006;

- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou

- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);

- para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

10.1.8. Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

10.1.8.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

10.1.9. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar n° 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta

de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente;

10.2.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente

10.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.9. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.10. Os documentos referidos nos subitens **10.2.1** a **10.2.9** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.3. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações, as licitantes deverão apresentar:

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

10.3.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial[1], desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

10.3.2.1. A **PREFEITURA** poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

10.3.2.2. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.3.3. Prova de Capital Social mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor do lance inicial, comprovando mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente, admitida a atualização do capital se o balanço houver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data da entrega das propostas;

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela licitante, de eventos equivalentes ao objeto da presente licitação, que comprove(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação.
Entende-se por eventos equivalentes com o objeto da presente licitação, a realização completa (não parcial) de feiras ou eventos agro com exposição de

1 ***Súmula 50 TCESP:*** *Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

frutas ou similares e shows que comprovem todos os seguintes requisitos em cada:

- No mínimo 03 (três) shows de artistas/bandas/duplas consagradas pela opinião pública e de renome nacional;
- Ter duração de no mínimo 5 (cinco) dias;
- Ter frequência de público médio de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas por dia.

10.4.2. Caso julgue necessário, a COFFE poderá promover diligência, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e solicitar a apresentação de outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes aos serviços licitados, de acordo com Súmula nº 23 do TCESP, com as seguintes parcelas de maior relevância:

- Apresentação obrigatória de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no respectivo Conselho Profissional, que comprove(m) a execução de serviços anteriores envolvendo galpões, camarotes, tendas, palcos e demais estruturas similares ao objeto desta licitação.

A Certidão de Acervo Técnico deverá abranger a parcela de maior relevância técnica do objeto, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da execução prevista, de forma a demonstrar a experiência da empresa com serviços de natureza, vulto e complexidade compatíveis com os exigidos neste certame.

Serão aceitas somente CATs emitidas por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vinculadas à empresa licitante, em conformidade com a legislação profissional vigente.

10.4.3. Declaração de que possui em seu quadro técnico: 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Elétrico, 01 (um) Engenheiro Ambiental, 01 (um) Engenheiro de Alimentos e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, cuja comprovação de vínculo deverá ser realizada no momento da contratação, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho.

10.4.4. Optando a LICITANTE pela realização da visita técnica, deverá apresentar 01 (uma) via devidamente preenchida do Atestado de Visita, conforme

Anexo VI ou, em caso de não efetuar a visita, a LICITANTE deverá apresentar a Declaração de Conhecimento das Condições da Execução dos Serviços, constante no Anexo VII.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. O **valor mínimo** utilizado como referência para elaboração da proposta comercial visando a utilização do espaço público Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini" e a exploração comercial do evento, segundo os critérios definidos no termo de referência, será de R$ 265.575,70 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), com base no Decreto nº 11.215, de 24 de maio de 2022, referente ao valor do aluguel do espaço do Parque Municipal de Feiras e Exposições.

11.2. No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública.

11.3. Aberta a sessão, o agente de contratação/pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do Edital para classificá-las, bem como conferirá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

11.4. A critério do agente de contratação/pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

11.4.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todas as licitantes, com a devida antecedência.

11.5. Da classificação das propostas:

11.5.1. Aberto os envelopes contendo as propostas de preços será feita a conferência de sua conformidade com as exigências do edital e posterior rubrica pelo agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

11.5.2. Cumprido o subitem serão desclassificadas as propostas que:

11.5.2.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.5.2.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

11.5.2.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

11.5.2.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestamente inexequível;

11.5.2.5. Deixar de entregar os documentos exigidos, inclusive catálogos, prospectos, certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas, quando couber;

11.5.2.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

11.5.2.7. Que apresentem valor inferior ao montante de **R$ R$ 265.575,70 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).**

11.6. O agente de contratação/pregoeiro procederá a classificação das propostas de maior oferta:

11.6.1. Identificada dentre as propostas classificadas aquela de maior oferta selecionar-se-ão aquelas com valor inferior em até 10% (dez por cento) desta;

11.6.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do item 11.6.1, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de maior oferta) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente;

11.6.3. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

11.7. Dos lances verbais:

11.7.1. O agente de contratação/pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes;

11.7.1.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação/pregoeiro, implicará na exclusão da empresa **LICITANTE** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela **LICITANTE**, para efeito de ordenação das propostas.

11.7.2. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem crescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou a menor oferta e assim sucessivamente;

11.7.3. O valor do aumento entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, serão definidos na própria sessão do Pregão, mediante acordo entre agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e crescentes, observado o aumento mínimo entre os lances acordados;

11.7.5. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital;

11.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

11.7.6.1. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo (COOP), esta será declarada como maior oferta e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 11.9, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

11.7.6.2. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas de Consumo (COOP), serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

11.7.6.2.1. Inicialmente o agente de contratação/pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou e Cooperativas de Consumo (COOP);

11.7.6.2.2. Em seguida a agente de contratação/pregoeiro verificará dentre as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas de Consumo (COOP)classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) inferiores a melhor oferta registrada;

11.7.6.2.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a

situação de empate (empate jurídico) entre a de maior oferta e esta(s);

11.7.6.2.4. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo (COOP) melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance superior àquele inicialmente vencedor;

11.7.6.2.5. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo (COOP), por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo (COOP)remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

11.7.6.2.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances) ou e Cooperativas de Consumo (COOP), sendo o valor apresentado por elas o maior, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá aumentar o valor da proposta;

11.7.6.2.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a maior oferta;

11.7.6.2.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo (COOP) nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de maior oferta.

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação/pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo (COOP), que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

11.9. O agente de contratação/pregoeiro poderá negociar com o autor da maior oferta, com vistas ao aumento do valor.

11.10. Do julgamento:

11.10.1. Após a negociação, se houver, o agente de contratação/pregoeiro examinará a aceitabilidade da maior oferta em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a

respeito;

11.10.2. Considerada aceitável a maior oferta, no momento oportuno, a critério do agente de contratação/pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor;

11.10.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

11.10.4. A verificação será certificada pelo agente de contratação/pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.10.5. A **PREFEITURA** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

11.10.5.1. Na hipótese de ocorrer a referida indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a **LICITANTE** será inabilitada.

11.10.6. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo (COOP) serão observados os seguintes procedimentos:

11.10.6.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista devem ser apresentados no Envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

11.10.6.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

11.10.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo (COOP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas;

11.10.6.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela

PREFEITURA;

11.10.6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.10.6.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à **PREFEITURA** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o objeto, ou revogar a licitação.

11.10.6.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa **LICITANTE** será habilitada e declarada vencedora do certame.
11.11. Se a oferta não for aceitável ou se a **LICITANTE** desatender as exigências para a habilitação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta, respeitada a ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.12. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**, observadas as condições definidas neste edital.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, a **LICITANTE** que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, podendo ser solicitado através da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, https://valinhos.1doc.com.br/atendimento, Assunto: Vista ou Cópia do processo.

13.1.1. Os memoriais, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizados através da plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, junto ao site https://valinhos.1doc.com.br/atendimento, Assunto: Recurso.

13.2. O recurso contra decisão do agente de contratação/pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa **LICITANTE** importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo agente de contratação/pregoeiro à empresa **LICITANTE** vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.5. Interposto o recurso, o agente de contratação/pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa **LICITANTE** vencedora e homologará o procedimento.

13.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos. Juntamente com o contrato assinado, a adjudicatária deverá enviar a Declaração de Atualização Cadastral emitida pelo Sistema de Cadastro Corporativo – CadTCESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

14.2.1.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço da adjudicatária;

14.2.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos moldes das disposições constante no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1. Poderá haver prorrogação por 1 (um) novo ciclo do evento, por período equivalente, desde que:

14.3.1.1. seja comprovada a vantajosidade mediante pesquisa de mercado e análise técnica;

14.3.1.2. estejam mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista;

14.3.1.3. a Contratada tenha cumprido satisfatoriamente os níveis de serviço e demais obrigações contratuais, conforme relatório do gestor/fiscal;

14.3.1.4. haja parecer jurídico e decisão da autoridade competente; e

14.3.1.5. seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro.

14.3.2. Para fins de preservação do valor real dos parâmetros monetários, a outorga mínima e demais valores de referência estabelecidos no edital/contrato serão atualizados pelo IPCA acumulado entre a data-base do primeiro ciclo e a data-base fixada para o ciclo prorrogado, vedada a incorporação de ganhos reais por mera atualização.

14.3.2.1. A atualização por IPCA não dispensa a comprovação de vantajosidade e compatibilidade com o mercado. Constatado, em pesquisa, potencial competitivo para superar o patamar atualizado de outorga mínima em nível relevante, a Administração poderá optar por nova licitação, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

14.3.2.2. A prorrogação não será automática, constituindo-se faculdade da Administração, condicionada ao interesse público.

14.4. Após a celebração do instrumento de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada

por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
15.2. O objeto do contrato será recebido:

15.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

15.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

16.1. O pagamento pela utilização do espaço público "Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini" e a exploração comercial do evento, obtido na presente licitação, deverá ser feito na seguinte conformidade:

- 90% do valor da outorga – em até 20 dias após a assinatura do contrato;
- 10% do valor da outorga – Até o término do evento em 01/02/2026.

16.2. Todos os pagamentos referentes aos serviços e obrigações descritos no Anexo I – Termo de Referência serão de total responsabilidade da Contratada.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:

17.1.1. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

17.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.1.5. fraudar a licitação;
17.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.1.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.1.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.3.2. fraudar a licitação;

17.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.1.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.1.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.1. Para cada equipamento não instalado no PARQUE DE DIVERSÕES, sem prévia justificativa, haverá a incidência de multa correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá ser paga até o dia 30 de janeiro de 2025, mediante o preenchimento de guia de arrecadação junto à Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Valinhos.

17.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.4.2. pagamento da multa;

17.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **17.4**.

17.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da licitante, adicionalmente ao subitem **17.4**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

17.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.8.1. O recurso de que trata o subitem **17.8** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1. O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

18.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

18.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

19.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços.

19.1.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante o Município de Valinhos, quanto à qualificação técnica do serviço.

19.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Prefeitura do Município de Valinhos, com parecer técnico da Comissão Organizadora da 75ª FESTA DO FIGO E 30ª EXPOGOIABA, de forma a avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução dos serviços.

19.3. Em havendo a subcontratação parcial dos serviços, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-se realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a COFEE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.4. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

20. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

20.1. Será facultada visita técnica aos licitantes interessados, mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, na Avenida Joaquim Alves Correa, bairro Santo Antônio, Valinhos, ou através do telefone (19) 3849-5557, a partir do **dia 14/11/2025 até as 16h00 do dia 02/12/2025**.

20.2. Após o agendamento, as licitantes deverão comparecer na Secretaria de Cultura e Turismo, trazendo o Anexo VI – Atestado de Visita/Comprovante de Visita em 02 vias, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no Envelope nº 02 – Documentação, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Cultura e Turismo, para eventual consulta.

20.3. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer representante da empresa.

20.4. O representante da PREFEITURA, juntamente com o representante da LICITANTE, efetuará a visita no local onde serão executados os serviços, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

20.5. As LICITANTES que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a declaração constante do Anexo VII – Declaração de Conhecimento das Condições de Execução dos Serviços, devidamente assinada pelo representante legal, de

que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica avançada do tipo GOV.BR, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

21.2. Fica assegurado ao Município de Valinhos, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) agente de contratação/Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa, dando publicidade para o ato.

21.5. No interesse do Município de Valinhos, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

21.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

21.6.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

21.6.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês;

21.6.3. os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Valinhos;

21.6.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

21.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

21.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024.

21.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.9. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos, sob pena de rescisão contratual ou retenção dos valores:

a) Realização dos treinamentos exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos previstos pelas NRs, quando for o caso, em especial em obras e trabalho em altura ou perigoso;

b) Existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ou do designado, nos termos da NR-5;

c) Existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PPRA e PCMSO;

d) Uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.

21.10. Fica declarado competente o foro da Comarca de Valinhos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Valinhos, 13 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações
RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Governo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos e serviços correlatos para a **realização do evento denominado "75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba"** no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, fornecimento de shows artísticos, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução do evento, de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, mediante a permissão do uso do espaço público e exploração comercial das áreas permitidas.

2 - JUSTICATIVA

2.1. A cidade de Valinhos se destaca pela realização da Festa do Figo e Expogoiaba, sendo este o maior evento turístico da cidade, que atrai uma média de 220 mil turistas e visitantes em sua duração. Grandes eventos sempre trazem uma quantidade significativa de turistas da região e de outros estados, o que incentiva a prática de atividades culturais que geram uma troca capaz de enriquecer ainda mais a cultura social e local, impulsionando positivamente a economia.

O destaque para o evento, que é de grande porte, resulta na expressiva movimentação econômica e crescimento para o trade turístico, como hotéis, restaurantes, bares, postos de combustível, farmácias, táxis, entre tantos outros. Ou seja, a festa é de extrema importância, colocando a cidade de Valinhos em evidência, bem como aumentando o orgulho do cidadão valinhense em pertencer a uma cidade com uma tradição tão bonita e conhecida nacionalmente. Dessa forma e tendo em vista a atual situação econômico-financeiro de nosso país, que interfere diretamente nos entes públicos, a redução de custos se mostra um dos principais pontos a serem considerados quando da tomada de decisões, principalmente no que tange as contratações públicas. Uma das melhores formas de se concretizar essa redução é com a terceirização.

2.2. Essa modalidade é um repasse para um terceiro de todo o cumprimento ou uma manutenção de um determinado serviço. Em outras palavras, terceirizar significa delegar tarefas rotineiras para que uma pessoa física ou jurídica as realize. Diversas festas conhecidas pelo nosso país como a Oktoberfest, Festa do Peão de Barretos e Expoflora utilizam da terceirização para uma prestação de

serviços direcionada e uma mão de obra qualificada e especializada na realização de eventos de grande porte.

Terceirizar determinados setores e atividades pode gerar uma maior otimização do tempo para todos os envolvidos. Deixar a responsabilidade da prestação de um serviço nas mãos de uma empresa terceirizada pode garantir um maior tempo a municipalidade para lidar com processos mais complexos, que exigem mais atenção no dia a dia. Quando há a terceirização de uma ou mais atividades, diversas preocupações são eliminadas. Dessa forma, pode-se direcionar a atuação da municipalidade em outros setores que demandam atenção e tempo. Ademais, a atenção ao atendimento do interesse público deve ser a prioridade nos objetivos do ente municipal, objetivo este que pode ser perder quando da atenção dos servidores estarem diretamente voltadas a outras atividades que poderiam ser terceirizadas.

2.3. A terceirização que apresentamos nessa justificativa tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos e serviços correlatos para a realização do evento "75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba", compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, fornecimento de shows artísticos, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução do evento.

Dessa forma, no presente caso, podemos verificar as vantagens da terceirização em diversos aspectos. Inicialmente analisamos uma maior qualidade do serviço prestado. Uma empresa especializada em eventos, principalmente no porte da Festa do Figo e Expogoiaba tem em seu quadro de colaboradores pessoas mais experientes e qualificadas para o desempenho de suas funções. Ou seja, isso se traduz em uma maior qualidade do serviço prestado e, consequentemente, em resultados positivos. Um exemplo da efetiva melhora nessa prestação de serviço é a explicação de como funciona o modelo atual de festa.

A contratação de uma empresa terceirizada para a prestação do serviço garante a contratação por esta de profissionais capacitados para as mais diversas funções, que serão empregados para este fim. Outrossim, a montagem de um evento exige determinadas expertises e produtos. Por este motivo, terceirizar alguns serviços e fornecedores aparece como uma oportunidade interessante no sentido de otimizar a organização, tanto em relação ao tempo quanto em relação à qualidade da montagem.

Contratando uma empresa terceirizada, transcorre-se o benefício de toda a estrutura da empresa contratada, tanto em capital humano quanto material. Essa é uma vantagem principalmente tendo em vista ser a Festa do Figo e Expogoiaba

um evento anual. A compra de equipamentos bem como estrutura para o evento se mostra desnecessária, gerando novamente um benefício aos cofres públicos que não serão onerados por compras e/ou manutenções de quaisquer equipamentos. Além disso, a qualidade dos serviços prestados bem como dos equipamentos utilizados de empresas que prestam o serviço terceirizado deve ser de alto padrão para um bom posicionamento no mercado. A contratação dessa empresa, portanto, garante que equipamentos e serviços de qualidade sejam apresentados, com a manutenção em dia e montagem feita corretamente, além da tecnologia mais moderna para a sua prestação de serviços.
Importante ressaltar que uma empresa especialista em eventos tem o jogo de cintura necessário para lidar com os contratempos que podem aparecer durante o processo, responsabilizando-se por consertar possíveis erros ou solucionar imprevistos. Além disso, as empresas são comprometidas com suas atribuições e costumam concluir seus serviços dentro do prazo e na forma estabelecidas em contrato. Sendo assim, inexistem preocupações caso estivesse trabalhando de forma inexperiente. Ou seja, a terceirização garante a municipalidade uma maior objetividade e até mesmo segurança, garantindo que o foco seja direcionado única e exclusivamente a questões necessárias e indispensáveis, garantindo o sucesso do evento. Dessa forma, apresentamos a presente justificativa com todo o descritivo e estudo para a aceitação e realização da terceirização, esta que entendemos ser a melhor opção para a realização do evento mencionado.

2.4. Para o atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência com vistas a viabilizar a realização do evento, faz-se necessária a contratação do objeto global, ou seja, em um único lote.

2.5. MAIOR OFERTA: Considerando o porte e a importância do evento para o município, munícipes e demais visitantes, vislumbra-se que a permissão do uso do espaço público a uma única empresa mediante a obrigação do fornecimento, instalação de estrutura e direito da exploração comercial das áreas referenciadas, contribuirá para a obtenção de uma oferta superior ao valor mínimo consignado como referência inicial aos licitantes. Não obstante a isso, a subdivisão em lotes menores incorreria no risco de as empresas interessadas ofertarem valores desvantajosos à Administração, uma vez que o valor de utilização do Parque Municipal, referência para os lances, teria de ser subdivido entre os espaços.

2.6. O objeto não trata apenas de espaços com exploração comercial, ao passo que envolve também toda a montagem da estrutura física e de segurança do evento. Dessa forma, a contratação em lote único contribuirá também para uma fiscalização mais eficiente em relação à instalação dos equipamentos e estrutura,

bem como propiciará uma gestão melhor nas instalações dos equipamentos e estruturas e, favorecendo uma maior efetividade na segurança e sincronização do evento.

2.7. O lance inicial para a licitação será de, no mínimo, **R$ 265.575,70** (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), com base no Decreto nº 11.215, de 24 de maio de 2022, referente ao valor do aluguel do espaço do Parque Municipal de Feiras e Exposições.

2.8. O valor apresentado no item 2.7. tem como base o Decreto nº 11.215, de 24 de maio de 2022, que dispõe acerca do valor do aluguel do espaço do Parque Municipal de Feiras e Exposições. Dessa forma, em análise ao layout do evento, verificamos a utilização dos espaços denominados como "A1, A2, A3, A5 e A6", encontrando o valor diário de utilização de R$ 20.428,90 (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Tendo em vista a utilização do espaço em pelo menos 13 (treze) dias de evento, não sendo considerados os 02 (dois) dias facultativos à realização de shows, o valor do aluguel para uso durante toda a realização deste é de **R$ 265.575,70** (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) considerado, portanto, como valor mínimo para o lance inicial da licitação.

2.9. Solicita-se ainda que o pregão seja realizado de forma presencial, justificando-se pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônico e aumentariam seus custos. Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, existe respaldo legal para utilizar a modalidade presencial, desde que devidamente justificado. A Lei nº 14.133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e NÃO A SUA OBRIGATORIEDADE, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, a Pasta requisitante apenas optou por sua forma presencial, para atingir o fim que se pretende, ou seja, garantir o princípio constitucional da isonomia, sendo certo que referida escolha não acarreta nenhum prejuízo a Administração, eis a motivação da inviabilidade da utilização

do pregão de forma eletrônica, haja vista que trata-se de MAIOR OFERTA, ou seja, existe a possibilidade de intermediação do agente de contratação na sessão para que o município seja beneficiado por propostas mais favoráveis ao ente público.

3. DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

3.1. PARQUE DE DIVERSÕES

3.1.1. A licitante vencedora, mediante autorização onerosa de uso de área pública, fará a instalação e desinstalação, operação e exploração de Parque de Diversões, a ser instalado no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", na cidade de Valinhos, para a 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba.

3.1.2. Os equipamentos deverão estar montados até o dia 14 de janeiro de 2026, sendo que o início da montagem poderá ocorrer a partir do dia 26 de dezembro de 2025 e a desmontagem deverá ser efetuada a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

3.1.3. A licitante vencedora deverá instalar, no mínimo, um equipamento sugerido de cada tipo, conforme lista descrita abaixo, na área reservada ao Parque de Diversões dentro do recinto do Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini", levando-se em consideração o espaço disponível.

Tipo de Equipamento		**Valor**
Grande Porte	**Equipamentos Sugeridos**	**Preço Máximo por Ingresso**
Pendular	Kamikaze; Evolution; Extreme ou Similar	R$ 15,00
Montanha Russa Giratória	Grand Canyon; Disco; Skate ou similar	R$ 15,00
Casa do Terror	Trem Fantasma; Thriller, Dark Ride ou similar	R$ 15,00
Estilo Pandeiro	Samba; Oba Oba; Taga Disco ou similar	R$ 15,00
Montanha Russa Familiar	Happy Mountain; Centopeia; Brucomela ou similar	R$ 15,00
Giratório	Crazy Dance; Sking Dance; Break Dance ou similar	R$ 15,00
Giratório Sobre Trilhos	Music Express, Bicho da Seda; Amor Express ou similar	R$ 15,00

Roda Gigante	Roda Panorâmica; Roda Estrela ou similar	R$ 15,00
Auto Pista	Carrinho de bate-bate; disco car; Auto Scooters ou similar	R$ 15,00
Pequeno Porte	**Equipamentos Sugeridos**	**Preço Unitário Máximo do Ingresso**
Trenzinho ou similar	Rio Grande; Mini Oriente ou similar	R$ 10,00
Cama Elástica	Arena Elástica ou similar	R$ 10,00
Giratório Caminhões	Truck, Giostrina ou similar	R$ 10,00
Giratório Animais	Moby Dick, Joaninha, Carrossel ou similar	R$ 10,00
Giratório Carrinhos	Tipo Fusca; Calhambeque ou similar	R$ 10,00
Infláveis		
Tobogã, Playground ou similar		R$ 10,00
Barracas de Entretenimento		
Pesca; Tiro ao Alvo, Boliche, Argola		R$ 10,00

3.1.4 Fica autorizado a instalação de equipamentos radicais como Bungee Jump, Bag Jump, Queda livre, ou similar, porém o seu funcionamento fica condicionado à aprovação prévia de toda documentação e laudos de segurança exigidos pelos órgãos legais competentes.

3.1.5. A licitante vencedora poderá instalar barraca de alimentação na área prevista para a instalação do Parque de Diversões.

3.1.6. A disposição dos equipamentos deverá ser previamente aprovada pela COFFE (Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba).

3.1.7. O parque de diversões deverá operar das 17:00 às 22:00 nas quintas-feiras, sextas-feiras e na segunda-feira véspera de feriado e das 10:00 às 23:00 aos sábados, domingos e feriado, devendo haver compatibilização com os horários da limpeza do Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini".

3.1.8. A licitante vencedora providenciará no mínimo, 01 (hum) gerador

compatível com a carga elétrica instalada, com a finalidade de permanecer em "stand by", isentando a Prefeitura do Município de Valinhos e a COFFE de qualquer ônus.

3.1.9. A licitante vencedora providenciará toda a instalação elétrica dos equipamentos do Parque de Diversões, isentando a Prefeitura do Município de Valinhos e a Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba de qualquer ônus.

3.1.10. O valor máximo da unidade de ingresso a ser comercializada será de R$ 15,00 (quinze reais), sendo que a licitante vencedora poderá comercializar o conjunto de 05 (cinco) ingressos ao custo de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

3.1.11. Para cada equipamento não instalado, sem prévia justificativa, haverá a incidência de multa correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá ser paga até o dia 30 de janeiro de 2026, mediante o preenchimento de guia de arrecadação junto à Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Valinhos.

3.1.12. Para comprovação de qualificação técnica do presente item, Certidão de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA).

3.1.13. Haverá a gratuidade no ingresso do parque de diversão para pessoas com deficiência nos termos do artigo 1º da lei municipal nº 3.589, de 2002.

3.1.14. A licitante vencedora deverá comercializar a unidade do ingresso do parque de diversão com 50% de desconto em pelo menos 03 (três) dia de abertura do parque.

3.2. CONTRATAÇÃO DE SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E APRESENTADOR

3.2.1. A licitante vencedora será responsável pela realização dos shows de grande porte com artistas consagrados, sendo o mínimo de **06 (seis) shows** no período do evento, custeados integralmente por ela, incluindo interprete libras em todos eles e pagamento do ECAD dos shows que tenham cobrança de bilheteria no setor pista, sem quaisquer custos e ônus para o município, com público equivalente ao determinado no Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros, considerando a lista incluída nesta seção, a qual possui caráter meramente sugestivo:

1 Detonautas
2 CPM 22
3 Jota Quest
4 Nando Reis
5 Titãs
6 Roupa Nova
7 Fábio Jr
8 Maneva
9 Natiruts
10 Alok
11 Armandinho
12 Zé Ramalho
13 Ana Vitória
14 Alexandre Pires
15 Só pra Contrariar
16 Raça Negra
17 Exaltasamba
18 Zeca Pagodinho
19 Inimigos do HP
20 Jeito Moleque
21 Art Popular
22 Péricles
23 Belo
24 Thiaguinho
25 Menos é mais
26 Bruno e Marrone
27 Chitãozinho e Xororó
28 Leonardo
29 Zezé de Camargo e Luciano
30 Henrique e Juliano

31 Zé Neto & Cristiano

32 César Menotti & Fabiano

33 Diego & Vitor Hugo

34 Matheus & Kauan

35 Luan Santana

36 Jorge e Matheus

37 Israel e Rodolfo

38 Wesley Safadão

39 Zé Vaqueiro

40 Natanzinho

41 Daniel

42 Maiara e Maraisa

3.2.1.1. A licitante vencedora deverá incluir um **show infantil de grande porte e um show gospel de grande porte** com a validação da atração, data e horário dos shows junto à COFFE.

3.2.2. A licitante vencedora deverá apresentar à COFFE, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, a relação dos artistas e que pretendem contratar, para a devida verificação e aprovação.

3.2.3. Nas apresentações dos artistas renomados nas datas a definir junto a COFFE, será permitida a cobrança de ingressos na área do palco principal, no qual o valor não poderá exceder o montante de R$ 120,00 (cento e vinte reais) inteira e R$ 60,00 (sessenta reais) meia para pista.

3.2.4. Os locais de venda dos ingressos para aquisição antecipada serão definidos pela licitante vencedora.

3.2.5. A licitante vencedora deverá contratar no mínimo **4 (quatro) shows religiosos** regionais para o Palco Frutas que deverão ser realizados nas datas de quintas-feiras dias 22/01/26 e 29/01/26.

3.2.6. A contratação dos artistas e atrações religiosas para a grade de programação relacionado neste item são de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

3.2.7. Fica facultado a municipalidade contribuir com a realização de shows regionais durante o período da realização do evento, na forma de apoio cultural, conforme feito nas demais edições do evento, sem cobrança de ingressos para este fim.

3.3. SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS PALCOS

3.3.1. É de responsabilidade da licitante vencedora a locação, instalação, desinstalação e operação do sistema de som e iluminação do PALCO PRINCIPAL, conforme as especificações que atendam os riders técnicos dos artistas contratados.

3.4. SOM AMBIENTE

3.4.1. Locação, instalação, montagem e desmontagem, operação e locução do sistema de som ambiente (Rádio Festa) com as seguintes especificações:
- Caixas de som
70 (Setenta) caixas de som com potência de, no mínimo, 150 watts cada.
- Amplificadores
06 amplificadores com potência de, no mínimo, 2.000 (dois mil) watts cada.
- Mesa de som
01 mesa de som compatível com, no mínimo, 08 (oito) canais.
- Equalizador
01 equalizador paramétrico/linear.
- Processador de áudio
01 processador de áudio (1ª linha).
- Microfones
02 microfones (XM 2000S, E 835F ou SM 58), ou similar;
- Monitores
02 monitores com potência de, no mínimo, 200 watts cada.
- CD player
02 CD player.
- Minidisc
01 minidisc
- Sistema informatizado
01 sistema informatizado com software que contenha a programação musical, as inserções de propaganda e os atendimentos de utilidade pública.
- Estúdio
01 estúdio a ser montado no recinto do Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", que deverá ser trailer ou similar, não respondendo a

Comissão Organizadora por qualquer custo.
- Acessórios
Cabos, conexões, adaptadores, fixadores e demais equipamentos necessários para a instalação e operação do sistema de som ambiente.

3.4.2. A quantidade de equipamentos é estimada, podendo ser utilizada uma quantidade maior ou menor dos equipamentos, desde que não haja interferência na qualidade do serviço e sem alteração de valor da proposta.

3.4.3. Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores, desde que ocorra autorização da Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba.

3.4.4. Contratar e fornecer, no mínimo, 01 (hum) locutor comercial para operar o sistema de som ambiente (rádio Festa), que será aprovado pela Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba, sendo que o pagamento do mesmo será de responsabilidade da licitante vencedora.

3.4.4.1. A indicação de locutores pela licitante vencedora deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias do início da festa para aprovação.

3.4.5. Serão veiculadas através do sistema de som ambiente no máximo 30 (trinta) inserções de 30 (trinta) segundos cada de propaganda a cada hora de programação do sistema de som ambiente. O material a ser veiculado poderá ser entregue pronto pela Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba, ou poderá haver a necessidade da gravação da propaganda por parte da Licitante Vencedora, sem qualquer custo adicional.

3.4.6. Serão veiculadas através do sistema de som ambiente até 30 (trinta) inserções de 30 (trinta) segundos cada de propaganda institucional da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba a cada hora de programação do som ambiente. O material institucional deverá ser entregue pronto pela Comissão Organizadora ou poderá haver a necessidade da gravação do mesmo pela Licitante Vencedora, sem qualquer custo adicional.

3.4.7. O sistema de som ambiente deverá funcionar todos os dias em que houver atividades programadas para o Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", durante a realização da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba.

3.4.8. As veiculações com caráter de utilidade pública, serão inseridas na programação quantas vezes forem necessárias, sem qualquer custo adicional.

3.4.9. Não será permitido qualquer outro tipo de inserção na programação do som ambiente sem autorização expressa da Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba.

3.4.10. A montagem do sistema de som ambiente deverá ocorrer até o dia 12 de janeiro de 2026 e deverá necessariamente ser acompanhada por um Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico, sendo que a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) deverá ser apresentada à Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba até a referida data.

3.5. ESTANDES DE INFRAESTRUTURA

3.5.1. A montagem de estandes deverá ser com cobertura em tecido com aplicação de produto antichama ou lycra e deverá ser realizada a critério da empresa em conjunto com a COFFE, inclusive sua localização dentro do recinto do Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini.

3.5.2. A licitante vencedora deverá montar e desmontar estande para:
3.5.2.1. 01 (uma) sala VIP para a COFFE (recepção de autoridades), 01 (uma) sala VIP para a Corte da festa e 01 (uma) sala para a Imprensa, sendo cada uma medindo no mínimo 4 m (quatro metros) x 4 m (quatro metros), padrão modular em octanorm em placas de TS dupla face na cor branca, teto fechado e porta com fechadura, com piso em madeira e carpete, cobertura em tenda piramidal de, no mínimo, 4 m (quatro metros) x 4 m (quatro metros) e ar-condicionado (no mínimo um equipamento de 7.500 btus);

3.5.2.2. 01 (um) estande para o Monitoramento, Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros com medida de 4 m (quatro metros) x 4 m (quatro metros), padrão modular em octanorm em placas de TS dupla face na cor branca, teto fechado, com um dos lados com painéis de vidro e porta com fechadura, com piso em madeira e carpete, cobertura em tenda piramidal de no mínimo 5 m (cinco metros) x 5 m (cinco metros) e ar-condicionado (no mínimo um equipamento de 7.500 btus);

3.5.2.3. 01 (um) estande para Receptivo turístico e atendimento aos passeios turísticos com medida de 4 m (quatro metros) de lateral x 4 m (quatro metros), padrão modular em octanorm em placas de TS dupla face na cor branca, teto

fechado, com um dos lados com painéis de vidro e porta com fechadura, com piso em madeira e carpete, cobertura em tenda piramidal de no mínimo 8 m (oito metros) x 8 m (oito metros) e ar-condicionado (no mínimo um equipamento de 7.500 btus);

3.5.2.4. 01 (uma) sala para Espaço do Bem com medida mínima de 4 m (quatro metros) de lateral x 4 m (quatro metros), padrão modular em octanorm em placas de TS dupla face na cor branca, teto fechado, com um dos lados com painéis de vidro e porta com fechadura, com piso em madeira e carpete, cobertura em tenda piramidal de no mínimo 5 m (cinco metros) x 5 m (cinco metros) e ar-condicionado (no mínimo um equipamento de 7.500 btus).

3.6. PAVILHÃO DAS FRUTAS E DOCES

3.6.1. Montagem e desmontagem de estandes para área do Pavilhão das Frutas, com cobertura em tecido com aplicação de produto antichama ou lycra, e gratuidade para todos os produtores e expositores frutas e outros. Os estandes a serem instalados seguirão o estabelecido no ANEXO 6 do Termo de Referência – "CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE MONTAGEM DOS ESTANDES" e estão assim descritos:

3.6.1.1. Montagem e desmontagem de no mínimo 34 (trinta e quatro) estandes, com medida mínima de 3,0 m (três metros) de lateral x 3,0 m (três metros) de frente, padrão modular em octanorm em placas de TS dupla face na cor branca, emolduradas em perfis e travessas de alumínio anodizado fosco, com paredes laterais com 1 (um) metro de altura, testeira frontal tipo pergolado com 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura, com balcões padrão octanorm na parte frontal dos estandes, com 50 cm (cinquenta centímetros) de largura, deixando 50 cm (cinquenta centímetros) de abertura na parte frontal para passagem.

3.6.1.2. A licitante vencedora deverá montar, no mínimo, 14 (quatorze) estandes para a comercialização de doces em local indicado pela Associação Agrícola, seguindo o padrão modular em octanorm em placas de TS dupla face na cor branca, emolduradas em perfis e travessas de alumínio anodizado fosco, com paredes laterais com 1 (um) metro de altura, testeira frontal tipo pergolado com 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura, com balcões padrão octanorm na parte frontal dos estandes, com 50 cm (cinquenta centímetros) de largura, deixando 50 cm (cinquenta centímetros) de abertura na parte frontal para passagem.

3.6.1.3. A licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) carrinhos elétricos para o transporte das frutas no recinto.

3.6.2. As testeiras de identificação dos estandes serão executadas em travessas de alumínio anodizado, conterão 01 (uma) placa de acrílico curva com identificação, de 1 (um) x 0,23 m (23 centímetros) de altura em TS/Eucaplac, com identificação autocolante de 0,18 m (dezoito centímetros) de altura (01 cor).

3.6.3. A área total de estandes a ser montada no Pavilhão de Venda de Frutas será de até 1.466,00 m² (mil quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados).

3.6.4. Os adesivos a serem utilizados na placa de identificação, serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

3.6.5. A iluminação dos estandes será executada por meio de 01 (um) spot e lâmpadas de 100W/220volts, colocadas a cada 3 m² (três metros quadrados).

3.6.6. Deverá ser colocada 01 (uma) tomada de 110 (cento e dez) volts e outra de 220 (duzentos e vinte) volts em cada estande, em lugar previamente indicado pela Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba.

3.6.7. A rede elétrica deverá ser distribuída em circuitos protegidos por disjuntores, conforme projeto elétrico do local do evento.

3.6.8. A licitante vencedora ficará responsável pelo término da montagem dos estandes até o dia 14 de janeiro de 2026, sendo que a desmontagem se dará a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

3.6.9. A licitante vencedora deverá ligar a fonte localizada no Pavilhão das Frutas e providenciar os respectivos enfeites conforme orientações da COFFE.

3.6.10. É obrigatório a licitante vencedora fornecer a premiação aos agricultores que tiverem suas frutas premiadas durante a festa.

3.6.10.1. Os referidos prêmios serão indicados pela COFFE mas a responsabilidade de compra é de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, ficando estabelecido o valor referente à 10% do lance inicial desta licitação para o custeio dos prêmios, o qual deverá ser descontado no pagamento total deste objeto e conforme estabelecido na cláusula 5.5 deste termo.

3.6.10.2. As frutas a serem premiadas serão: Figo roxo; goiaba branca; goiaba vermelha, uva Niágara rosada e uva Niágara branca.

3.6.10.3. É obrigatório a licitante vencedora o fornecimento de no mínimo 40 (quarenta) premiações e menções honrosas que serão distribuídas aos agricultores.

3.6.11. A venda de frutas será realizada exclusivamente no pavilhão de frutas, que tem estrutura própria para a referida comercialização.

3.7. MINI SHOPPING NO PAVILHÃO INDUSTRIAL

3.7.1. Instalação de estrutura para estandes individuais com, no máximo, 90 (noventa) boxes no Pavilhão Industrial Antônio Palácio Neto localizado no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", na cidade de Valinhos, São Paulo, durante a realização da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba.

3.7.2. Os estandes deverão ser montados respeitando as seguintes especificações:

3.7.2.1. Os estandes serão montados em módulos, com altura de 2 (dois) metros, sendo que as paredes do fundo e as divisórias serão em painéis de Eucaplac e T.S. ou similar, ambos na cor branco brilhante, com travessas de alumínio anodizado fazendo travamento.

3.7.2.2. Não haverá fechamento, na parte frontal do estande, poderá haver a instalação de balcão, mesa ou prateleira.

3.7.2.3. O piso dos estandes será em carpete na cor grafite, ficado com fitas adesivas transparentes.

3.7.2.4. As testeiras de identificação dos estandes serão executadas em travessas de alumínio anodizado e conterão 01 (uma) placa de acrílico curva com identificação, de 1,00 x 0,23m alt em ts/Eucaplac ou similar, com identificação autocolante de 0,18m de altura (01 cor).

3.7.2.5. Os adesivos a serem utilizados na placa de identificação serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora, não respondendo a Prefeitura de Valinhos, por qualquer custo.

3.8. DECORAÇÃO E CENOGRAFIA

3.8.1. A licitante vencedora será responsável de realizar a decoração com lycra e outras ornamentações no recinto, bem como a cenografia conforme orientação da Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba, e todo material deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras do Corpo de Bombeiros de SP.

3.8.2. Sugestão de decoração, cenografia e locais previamente combinado entre a COFEE e a licitante vencedora.

3.9. SALA VIP

3.9.1. A licitante vencedora deverá locar e instalar estandes para uso como salas VIP com ar-condicionado nas dependências do Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", na cidade de Valinhos, São Paulo, durante a realização da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba, a ser realizada no período de 16 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, conforme descrito no item 3.5.

3.9.2. A sala vip do COFFE será no espaço 01 como consta no ANEXO 2 deste termo e outras salas vips serão instaladas em locais definidos pela COFFE (se houver necessidade).

3.10. PISO DE MADEIRA, CARPETE E DIVISÓRIAS /BALCÕES OCTANORM

3.10.1. A empresa deverá providenciar, instalar e desinstalar pisos de madeira, carpete, divisórias e balcões em octanorm a serem instalados nas dependências do Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", na cidade de Valinhos, São Paulo, durante a realização da durante a realização da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba, a ser realizada no período de 16 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026.

3.10.1. O piso a ser instalado soma um total de 600 m² (seiscentos metros quadrados) do tipo chapeado em madeirite.

3.10.1.1. Os pisos de madeirite (chapas), deverão ser parafusados sobre travessas de madeiras e deverão ser pintadas na cor cinza, estarem em bom estado de conservação, sem furos ou rachaduras e serem resistentes ao pisoteio.

3.10.1.2. Os locais onde serão instalados os pisos serão previamente determinados pela COFFE.

3.10.1.3. A Licitante Vencedora ficará responsável pela montagem do piso de madeira até o dia 14 de janeiro de 2026 às 10:00, sendo que a desmontagem se dará a partir do dia 02 de fevereiro 2026.

3.10.2. O carpete a ser instalado será de até 500 m² (quinhentos metros quadrados), conforme informações abaixo:

3.10.2.1. Até 500 m² (quinhentos metros quadrados) de carpete na cor grafite, em bom estado de conservação, não podendo ser utilizados retalhos, rebarbas ou pedaços, ou em maior quantidade caso for necessário.

3.10.2.2. Os locais onde serão instalados os carpetes serão previamente determinados pela COFFE.

3.10.2.3. A instalação do carpete deverá estar concluída até o dia 14 de janeiro de 2026, sendo que a desmontagem se dará a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

3.10.3. Locação e instalação de fechamento de balcões em octanorm, conforme informações abaixo.

3.10.3.1. Instalação e fechamento de até 150 (cento e cinquenta) metros lineares de balcão em octanorm, com placas medindo, no mínimo, 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de altura, ou em maior quantidade caso for necessário.

3.10.3.2. Instalação de até 200 (duzentos) metros lineares de balcões, executados em octanorm branco, painéis/divisórias com altura de no máximo 1,20 m (um metro e vinte centímetros), com largura de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros), ou em maior quantidade caso for necessário.

3.10.3.3. Os locais onde serão instalados os painéis/divisórias e os balcões serão previamente determinados pela COFFE.

3.10.3.4. A licitante vencedora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba ficará responsável pela montagem das estruturas até o dia 14 de janeiro de 2026, sendo

que a desmontagem se dará a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

3.11. RESTAURANTE / ALIMENTAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS

3.11.1. A empresa deverá custear a alimentação (almoço e jantar) do tipo marmitex ou vale alimentação padrão, com suco, para disponibilizar aos Guardas Municipais, Polícia Militar, Bombeiros e Equipe de Saúde. Caso seja necessária a inclusão de outros profissionais, esta deverá ser autorizada pela COFFE, juntamente com a licitante vencedora.

3.11.2. A empresa deverá seguir todos os protocolos sanitários vigentes no momento da Festa.

3.11.3. A quantidade de alimentação é estimada em 1.200 (hum mil e duzentos) refeições para o período do evento.

3.11.3.1. O número de refeições, em estimativa, para a Guarda Cívil Municipal será de duas refeições por guarda para os sábados, domingos e feriado, 01 refeição por guarda nas quintas e sextas-feiras. Para cada quinta-feira está estimado o efetivo de 20 (vinte) GCMs; para cada sexta-feira está estimado o efetivo de 50 (cinquenta) GCMs; e para cada sábado e domingo está estimado o efetivo de 80 (oitenta) GCMs, sendo 25 no almoço e 55 no jantar. Totalizando 670 (seiscentos e setenta) refeições no período do evento.

3.11.3.2. Em relação à Polícia Militar e Bombeiros, está estimado o efetivo de 20 (vinte) policiais militares por dia de evento, totalizando 260 (duzentos e sessenta) refeições para todos os 13 (treze) dias do evento e o mesmo cálculo de efetivos por dia se aplica à equipe de Saúde, toalizando 260 (duzentos e sessenta) refeições para o período do evento.

3.11.4. As refeições deverão ser compostas por 04 (quatro) guarnições: 1) Arroz branco, tipo 01, e Feijão, tipo 01, totalizando aproximadamente 100 (cem) gramas; 2) Carne bovina cozida, frita ou em tiras, Linguiça Toscana, Coxa e Sobrecoxa de Frango ou Peixe totalizando aproximadamente 250 (duzentas cinquenta) gramas; 3) Massa totalizando aproximadamente 100 (cem) gramas e 4) Vegetal/legume totalizando aproximadamente 100 (cem) gramas.

3.11.5. O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade. Deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes, as massas, e as verduras a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio.

3.11.6. O cardápio deverá ser apresentado completo à COFFE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, podendo alterar o cardápio apresentado, desde que mantenha os padrões estabelecidos e que apresente com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas as motivações formais, e este as aceite.

3.11.7. As refeições deverão estar em perfeito estado de conservação e em temperatura adequada, acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu consumo. As refeições deverão ser embaladas em "marmitex" de alumínio ou isopor em frações individuais. A critério da COFFE, poderá ser solicitada amostra do vencedor para verificação quanto à compatibilidade do solicitado neste.

3.11.8. A Contratada fará entregas fracionadas, em média de 45 (quarenta e cinco) unidades na refeição do almoço e 80 (oitenta) unidades na refeição do jantar nas condições, especificações técnicas e quantidades fixadas neste termo de referência.

3.11.9. A entrega das refeições será às expensas da licitante vencedora e deverá ocorrer no horário definido pela COFFE no Parque Municipal de Exposições "Monsenhor Bruno Nardini".

3.11.10. Todas as etapas de manipulação dos alimentos pela contratada deve ser dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, de acordo com as normas técnicas da Vigilância Sanitária.

3.11.11. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

3.11.12. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.11.13. A licitante vencedora será responsável por quaisquer indisposições, intoxicações e problemas de saúde relacionados aos alimentos fornecidos, estando totalmente isenta de quaisquer indenizações a COFEE.

3.11.14. A licitante vencedora deverá apresentar uma nutricionista que será

responsável por toda a área de alimentação.

3.12. SEGURANÇA, BRIGADISTA E BOMBEIRO CIVIL

3.12.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar diariamente, no mínimo, 80 (oitenta) seguranças não-armados por dia, 20 (vinte) brigadistas e 02 (dois) bombeiros civis às sextas-feiras e 04 (quatro) aos sábados e domingos.

3.12.2. Os seguranças que estiverem nos controles de acessos deverão estar munidos, obrigatoriamente, de detector de metal, de forma a atender o público visitante.

3.12.3. A licitante vencedora deverá, ainda, disponibilizar, no mínimo, 20 (vinte) brigadistas, devidamente treinados e respeitando as normas técnicas vigentes para ocupação do posto.

3.12.4. Manter seguranças em todas as entradas do Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini".

3.12.5. A licitante vencedora deverá ser responsável pelos serviços de Brigadistas e Seguranças durante a Realização da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba 2026.

3.12.6. Nos dias em que não houver eventos no Parque Municipal de Feiras e Exposições, "Monsenhor Bruno Nardini", no período da realização da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba, não será necessária a presença da brigadista, do bombeiro civil e dos seguranças.

3.12.7. Nos dias em que houver eventos no Parque Municipal de Feiras e Exposições, "Monsenhor Bruno Nardini", durante a realização das atividades da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba, todo e qualquer dano na estrutura interna do Parque será de responsabilidade da licitante vencedora, a qual deverá manter equipe de brigadista (TABELA A), seguranças (TABELA B) e bombeiro civil (TABELA C), conforme segue:

TABELA A – BRIGADISTAS

Dia da Semana	Horário	Quantidade de Pessoal
QUINTAS-FEIRAS		
22/01/2026	17H00M a 24H00M	20 brigadistas
29/01/2026	17H00M a 24H00M	20 brigadistas
SEXTAS-FEIRAS		

16/01/2026	17H00M a 24H00M	20 brigadistas
23/01/2026	17H00M a 24H00M	20 brigadistas
30/01/2026	17H00M a 24H00M	20 brigadistas
SÁBADOS		
17/01/2026	10H00M a 17H00M	20 brigadistas
	17h00M a 24H00M	20 brigadistas
24/01/2026	10H00M a 17H00M	20 brigadistas
	17h00M a 24H00M	20 brigadistas
31/01/2026	10H00M a 17H00M	20 brigadistas
	17h00M a 24H00M	20 brigadistas
DOMINGOS		
18/01/2026	10H00M a 17H00m	20 brigadistas
	17h00M a 24H00M	20 brigadistas
25/01/2026	10H00M a 17H00M	20 brigadistas
	17h00M a 24H00M	20 brigadistas
01/02/2026	10H00M a 17H00M	20 brigadistas
	17H00M a 24H00M	20 brigadistas
SEGUNDA-FEIRA (VÉSPERA FERIADO MUNICIPAL)		
19/01/2026	10H00M a 17H00m	20 brigadistas
	17H00M a 24H00M	20 brigadistas
TERÇA-FEIRA (FERIADO MUNICIPAL)		
20/01/2026	10H00M a 17H00m	20 brigadistas
	17H00M a 24H00M	20 brigadistas

TABELA B - SEGURANÇAS

Dia da Semana	Horário	Quantidade de Pessoal
QUINTAS-FEIRAS		
22/01/2026	17H00M a 24H00M	80 seguranças
29/01/2026	17H00M a 24H00M	80 seguranças
SEXTAS-FEIRAS		
16/01/2026	17H00M a 24H00M	80 seguranças
23/01/2026	17H00M a 24H00M	80 seguranças
30/01/2026	17H00M a 24H00M	80 seguranças
SÁBADOS		
17/01/2026	10H00M a 17H00M	80 seguranças
	17h00M a 24H00M	80 seguranças
24/01/2026	10H00M a 17H00M	80 seguranças
	17h00M a 24H00M	80 seguranças
31/01/2026	10H00M a 17H00M	80 seguranças
	17h00M a 24H00M	80 seguranças

DOMINGOS		
18/01/2026	10H00M a 17H00m	80 seguranças
	17h00M a 24H00M	80 seguranças
25/01/2026	10H00M a 17H00M	80 seguranças
	17h00M a 24H00M	80 seguranças
01/02/2026	10H00M a 17H00M	80 seguranças
	17H00M a 24H00M	80 seguranças
SEGUNDA-FEIRA (VÉSPERA FERIADO MUNICIPAL)		
19/01/2026	10H00M a 17H00m	80 seguranças
	17H00M a 24H00M	80 seguranças
TERÇA-FEIRA (FERIADO MUNICIPAL)		
20/01/2026	10H00M a 17H00m	80 seguranças
	17H00M a 24H00M	80 seguranças

TABELA C – BOMBEIRO CIVIL

Dia da Semana	Horário	Quantidade de Pessoal
QUINTAS-FEIRAS		
22/01/2026	17H00M a 24H00M	02 bombeiros civis
29/01/2026	17H00M a 24H00M	02 bombeiros civis
SEXTAS-FEIRAS		
16/01/2026	17H00M a 24H00M	02 bombeiros civis
23/01/2026	17H00M a 24H00M	02 bombeiros civis
30/01/2026	17H00M a 24H00M	02 bombeiros civis
SÁBADOS		
17/01/2026	10H00M a 17H00M	02 bombeiros civis
	17h00M a 24H00M	02 bombeiros civis
24/01/2026	10H00M a 17H00M	02 bombeiros civis
	17h00M a 24H00M	02 bombeiros civis
31/01/2026	10H00M a 17H00M	02 bombeiros civis
	17h00M a 24H00M	02 bombeiros civis
DOMINGOS		
18/01/2026	10H00M a 17H00m	02 bombeiros civis
	17h00M a 24H00M	02 bombeiros civis
25/01/2026	10H00M a 17H00M	02 bombeiros civis
	17h00M a 24H00M	02 bombeiros civis
01/02/2026	10H00M a 17H00M	02 bombeiros civis
	17H00M a 24H00M	02 bombeiros civis
SEGUNDA-FEIRA (VÉSPERA FERIADO MUNICIPAL)		
19/01/2026	10H00M a 17H00m	02 bombeiros civis
	17H00M a 24H00M	02 bombeiros civis

TERÇA-FEIRA (FERIADO MUNICIPAL)		
20/01/2026	10H00M a 17H00m	02 bombeiros civis
	17H00M a 24H00M	02 bombeiros civis

3.12.8. Os equipamentos mínimos a serem utilizados para a realização dos serviços de segurança e brigadista consistem em:

3.12.8.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada equipe de trabalho estará portando aparelhos de comunicação tipo Walk Talk (HT);

3.12.8.2. Uniformes padronizados identificando a função do agente e a empresa responsável.

3.12.8.3. Crachás de identificação do agente.

3.12.9. A licitante vencedora deverá disponibilizar 02 (dois) aparelhos de comunicação tipo Walk Talk (HT), que ficarão para uso da COFFE e pela Diretoria de Segurança;

3.12.10. A licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) coordenador por jornada de trabalho, que deverá apresentar-se ao Membro da COFFE, para ficar responsável pelos trabalhadores da segurança/brigadista e pela escala do pessoal, devendo ter em mãos a escala nominal do pessoal de cada turno, no início de cada turno de trabalho.

3.12.11. O responsável pela equipe de brigadista e de segurança responderá diretamente para a Diretoria de Segurança Municipal ou a quem esta designar para esse fim.

3.12.12. A licitante vencedora deverá ficar responsável pela instalação do ponto de apoio, que poderá ser feito mediante a utilização de uma das portarias da entrada principal ou outro local com a anuência da COFFE.

3.12.13. A licitante vencedora deverá preencher cada turno de trabalho com, no mínimo, 10% (dez) por cento do efetivo total dos brigadistas e dos seguranças por pessoas do sexo feminino.

3.12.14. A licitante vencedora deverá instalar sistema de monitoramento por câmeras de todo espaço do evento, com armazenamento de imagens e

disponibilização para as autoridades em eventual necessidade.

3.13. ESTACIONAMENTO

3.13.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar vagas de estacionamento para autoridades, produtores, prestadores de serviço e imprensa, conforme listagem fornecida pela COFFE, sem limite de tempo de parada, no estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Vereador Pedro Ezequiel da Silva.

3.13.2. No portão nº 07 deverá funcionar o estacionamento tipo "carga/descarga" com limite de tempo de 60 (sessenta) minutos das 06:00 às 09:00 impreterivelmente.

3.13.3. A licitante vencedora deverá providenciar a confecção dos adesivos/controle para carros que poderão estacionar dentro do recinto (autoridades e carga/descarga).

3.13.4. Estacionamento para turistas.

3.13.4.1. À licitante vencedora será permitido, com fundamento nas disposições constantes no art. 117 § 2°, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, o uso exclusivo de trechos de vias públicas, exclusivamente para utilização em serviços de estacionamento de veículos automotores sendo acordado que a taxa de permanência deverá ser de, no máximo, R$ 30,00 (trinta reais), durante o período de realização da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba que acontecerá no período dos dias 16 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, às sextas das 17:00 às 01:00, segunda-feira (feriado municipal) das 09:00 às 01:00 e aos sábados e domingos das 09:00 às 01:00. Às quintas-feiras a cobrança de estacionamento será facultativa.

3.13.5. As vias a serem regulamentadas por decreto para exploração comercial como estacionamento pela Licitante Vencedora são:
- Avenida Joaquim Alves Corrêa;
- Avenida dos Esportes;
- Rua Dom João VI;
- Rua Dr. Fernando Leite Ferraz;
- Rua Ângelo A. Schiavinato e;
- Rua José de Alencar.

3.13.6. As vias para estacionamento estão definidas no Anexo 5 deste Termo.

3.13.7. Toda estrutura necessária para operação do estacionamento, assim como tenda, gradil, fechamentos, entre outros, é de responsabilidade da licitante vencedora.

3.14. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

3.14.1. A licitante vencedora ficará responsável pela instalação de, no máximo, 50 (cinquenta) barracas para venda de alimentos diversos, as quais deverão contar com rede de gás, equipamentos de fornecimento de energia elétrica e equipamentos hidráulicos.

3.14.2. A licitante vencedora deverá custear as revisões, testes e adequações necessárias para a emissão de ART da rede de gás dos locais.

3.14.3. Os equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com as especificações de fornecimento de energia no local, a ser instalada pela CPFL ou por meio de geradores.

3.14.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, 500 (quinhentos) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras cada, podendo ser feita de metal ou de plástico, para uso na praça de alimentação.

3.14.5. A licitante vencedora deverá assegurar a disponibilização de opções de alimentação a preços populares durante toda a realização do evento, garantindo modicidade e diversidade de itens, conforme parâmetros a serem definidos pela Comissão Organizadora.

3.14.6. O mapa da Praça de Alimentação está especificado no Anexo 4 deste Termo.

3.15. ESTRUTURA PARA BEBIDAS

3.15.1. A licitante vencedora deverá fornecer toda a estrutura necessária, inclusive com freezers, para o acondicionamento, estoque e venda de bebidas (chopp, cerveja, refrigerante e água), de modo a não faltar produtos para o consumidor durante todo o período do evento.

3.15.2. O preço máximo de venda ao consumidor, das bebidas a serem comercializadas na área de alimentação serão os seguintes:

3.15.2.1. Cervejas em lata, com 350ml – R$ 10,00 (dez reais);
3.15.2.2. Chopp, copos de 400ml – R$ 15,00 (quinze reais);
3.15.2.3. Refrigerantes em lata, com 350ml – R$ 8,00 (oito reais);
3.15.2.4. Água sem gás, garrafa plástica com 500ml – R$ 5,00 (cinco reais);
3.15.2.5. Água com gás, garrafa plástica com 500ml – R$ 5,00 (cinco reais).

3.15.3. Não poderá haver a comercialização de bebidas embaladas em vidro.

3.15.4. As bebidas alcoólicas somente poderão ser comercializadas para maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de documento comprobatório da idade mencionada.

3.16. CATRACAS, CLIMATIZADORES E CADEIRAS DE RODAS

3.16.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar durante todo o evento, no mínimo, 20 (vinte) catracas para acesso (entrada e saída) e controle do público visitante com acesso aos portadores de necessidades especiais.

3.16.2. A licitante vencedora deverá, também, manter disponível, no mínimo, 06 (seis) cadeiras de rodas.

3.16.3. A licitante vencedora deverá instalar, no mínimo, 30 (trinta) climatizadores ecológicos, distribuídos na área de venda de frutas, exposições, Mini Shopping, Restaurante Italiano, Feira de Artesanato e outros pontos indicados pela COFFE.

3.16.4. A identificação da localização de instalação das catracas está no Anexo 3 deste Termo.

3.17. ESTRUTURA FÍSICA

3.17.1. A montagem da estrutura física deverá atender aos critérios da estrutura já instalada no recinto da festa e deverá ser realizada a critério da licitante vencedora em conjunto com a COFFE.

3.17.2. A estrutura mínima necessária deverá compreender:

3.17.2.1. Espaço gratuito para o Fundo Social de Solidariedade de Valinhos (Guarda-Volumes), Associação Agrícola, Asserutil, Clube de Mães, Feira de Artesanato, Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Valinhos e Associação Cultural Nipo-Brasileiro do bairro Macuco.

3.17.2.2. A disponibilização de espaço para locação às empresas (comércio e restaurantes) deverá ser realizada para todos os interessados no mesmo período.
3.17.2.3. Disponibilização de sinal de wi-fi aberto ao público visitante do evento.

3.17.2.4. Instalação, manutenção, decoração e serviço de alimentação para o camarim do PALCO PRINCIPAL, assim como instalação de ar-condicionado e frigobar, sendo 01 (um) para a prefeitura e 02 (dois) para os artistas.

3.17.2.5. Disponibilização de carro tipo trio elétrico, com sistema de som, microfone e locutor para 03 (três) eventos, sendo estes: Desfile de cavaleiros/muladeiros que será realizado no dia 11 de janeiro de 2026; Passeio dos motociclistas que será realizado em 18 de janeiro 2026; e Passeio ciclístico que será realizado no dia 25 de janeiro de 2026. Os horários serão definidos pela COFFE.

3.18. ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E AVISOS DE EMERGÊNCIA

3.18.1. A licitante vencedora se responsabilizará pelo custeio de postes e todas as instalações junto à CPFL para 01 (um) transformador de 500 Kva (quinhentos quilovolt-amperes) e grupos de geradores móveis de no mínimo 260 Kva (duzentos e sessenta quilovolt-amperes) com QTA (Quadro de Transferência Automática) de energia elétrica, tantos quantos forem necessários para suportar a carga adicional necessária do Palco Principal e acessório (som e iluminação) dos shows, Parque de Diversões, pavilhão de frutas e dos equipamentos elétricos das barracas das áreas de alimentação, conforme determinação e exigências da CPFL para o evento.

3.18.2. A licitante vencedora fica responsável pela confecção e colocação de iluminação e avisos de emergência nos locais indicados pelo Corpo de Bombeiros.

3.19. PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO

3.19.1. A licitante vencedora será responsável pela criação, produção e custeio de todo material de propaganda e plano de divulgação do evento, incluindo itens para distribuição ao público, em conformidade com o tema "75ª Festa da Figo e 30ª Expogoiaba".

3.19.2. As ações de veiculação das mídias deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

- Publicações em jornais de Valinhos e da região;

- Publicação em rádios de Valinhos e da região, devidamente licenciadas na ANATEL;
- Outdoors em Valinhos (mínimo 10 placas) e na região, com posterior comprovação de colocação (fotos e indicação de endereço);
- Painéis digitais de propaganda;
- Apresentação de projeto de mídia (veículo e quantidade de inserções), com antecedência, para aprovação da COFFE;
- Veiculação de propaganda na TV, com posterior comprovação de veiculação emitida pela exibidora, em emissoras devidamente licenciadas na ANATEL, preferencialmente EPTV, VTV Campinas (SBT), BAND Campinas e TV Thathi (Record);
- Camisetas personalizadas com a identificação do evento para a Comissão e demais colaboradores, em número não inferior a 100 (cem) peças;
- A criação, manutenção e atualização do site da "75ª Festa da Figo e 30ª Expogoiaba", em domínio a ser definido em conjunto com a COFFE.
- Placas indicativas para sinalização interna e externa, em quantidade não inferior a 30 unidades;
- Criação, confecção e instalação de Wind Banner para publicidade nas ruas e avenidas da cidade, não inferior a 100 unidades;
- Criação e produção de spot para carro de som, rádio e TV, com comprovação da vinculação.
- Plaquetas de identificação para a exposição das frutas premiadas, em quantidade não inferior a 100 (cem) unidades. As artes dos materiais de divulgação e propaganda, assim como o projeto de mídia, deverão ser previamente apresentadas à COFFE para aprovação.

4. ESPAÇOS CEDIDOS

4.1. ASSOCIAÇÕES ENVOLVIDAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

4.1.1. A Comissão Organizadora cedeu gratuitamente para Associação Italiana Espaço 05 – ANEXO 02 – MAPA ILUSTRATIVO DE LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, para comercialização de bebidas e comida italiana, porém sem exclusividade da comercialização dos produtos.

4.1.2. A Comissão Organizadora cedeu gratuitamente para Associação Agrícola de Valinhos o Espaço 07 como consta no ANEXO 2 - MAPA ILUSTRATIVO DE LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, para a comercialização de produtos sem exclusividade, que serão instalados dentro do pavilhão de exposição de frutas,

podendo ser comercializados os seguintes produtos: Doces de frutas cristalizadas, bala de coco, bala de coco gelada, queijos, salames, sorvete de massa, açaí, fondue de frutas com chocolate, doce de banana, banana chips, doces portugueses, cocada cremosa, mel, doces finos e gelatina.

4.1.3. A Associação Agrícola de Valinhos não poderá vender qualquer outro produto além dos estabelecidos acima sem prévia autorização da COFFE.

4.1.4. A Comissão Organizadora cedeu gratuitamente para Asserutil (Associação das Entidades de Assistência de Utilidade Comunitária de Valinhos) espaço na área de alimentação no Espaço 06 como consta no ANEXO 2 - MAPA ILUSTRATIVO DE LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, para comercialização de lanche de linguiça calabresa, lanches quentes diversos, refrigerantes e cerveja.

4.1.5. A Comissão Organizadora cedeu gratuitamente para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Valinhos o espaço na área de alimentação o Espaço 02 como consta no ANEXO 2 – MAPA ILUSTRATIVO DE LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, para comercialização de cafeteria e figo com chantily, milk shake de figo, todos os produtos com exclusividade.

4.1.6. A Comissão Organizadora cedeu gratuitamente para o Clube de Mães o espaço na área de alimentação o espaço 04 como consta no ANEXO 2 – MAPA ILUSTRATIVO DE LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, para a comercialização de massas, pratos executivos, doces e geleias de frutas, pastéis com recheios de goiaba, figo e veganos, sorvete com calda de frutas típicas, sobremesas e "doces da Mamãe".

5. DO VALOR MINÍMO PARA PERMISSÃO DE USO DO PARQUE MUNICIPAL "Monsenhor Bruno Nardini"

5.1. Considerando o porte e a importância do evento para o município, munícipes e demais visitantes, vislumbra-se que a permissão do uso do espaço público a uma única empresa mediante a obrigação do fornecimento, instalação de toda estrutura e direito da exploração comercial das áreas referenciadas, contribuirá para a obtenção de uma oferta superior ao valor mínimo consignado como referência inicial aos licitantes. Não obstante a isso, a subdivisão em lotes menores incorreria no risco de as empresas interessadas ofertarem valores desvantajosos à Administração, uma vez que o valor de utilização do Parque Municipal, referência para os lances, teria de ser subdivido entre os espaços.

5.2. O objeto não trata apenas de espaços com exploração comercial, ao passo que envolve também toda a montagem da estrutura física e de segurança do evento. Dessa forma, a contratação em lote único contribuirá também para uma fiscalização mais

eficiente em relação à instalação dos equipamentos e estrutura, bem como propiciará uma gestão melhor nas instalações dos equipamentos e estruturas e, favorecendo uma maior efetividade na segurança e sincronização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A licitante vencedora deverá manter um representante do parque de diversões durante a realização do evento, com a finalidade de esclarecer dúvidas e prestar apoio à Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba.

6.2. A licitante vencedora adotará as medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, isentando-se a Prefeitura do Município de Valinhos e a Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba.

6.3. Responsabilizar-se pela instalação, transporte, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, inclusive no parque de diversões, não respondendo a PREFEITURA e a Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba por qualquer indenização ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e os decorrentes de chuvas e vendavais.

6.4. Aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços.

6.5. Efetuar apólice de seguro:
6.5.1. Por morte acidental, no valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por pessoa.

6.5.2. Por invalidez permanente, total ou parcial em função de acidente, no valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.

6.5.3. Para despesas médicas hospitalares no mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por pessoa, para os eventos relacionados com a exploração do Parque de Diversões a ser instalado, no recinto da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba, devendo apresentar a apólice de seguro, devidamente recolhida, até o dia 15 de janeiro de 2026, para a Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba.

6.6. Os locais de venda dos ingressos para aquisição antecipada serão definidos pela empresa licitante vencedora, com a anuência da COFFE;

6.7. A empresa licitante vencedora deverá respeitar a lotação máxima do recinto da festa e do local de shows, de acordo com o AVCB emitido.

6.8. A empresa poderá optar pela colocação de áreas exclusivas (Área VIP, Camarote e open bar), não podendo exceder 50% da lotação permitida em AVCB e devendo seguir todas normativas legais. Fica a critério da licitante vencedora os valores dos mesmos e deverá ser divulgado juntamente com o convite pista.

6.9. A ocupação do local onde será instalado o Palco Principal, localizado no ANEXO 1, deverá respeitar estritamente o número de público deliberado pelo AVCB do Corpo de Bombeiros, considerando 02 (duas) áreas exclusivas para PCDs, sendo uma na pista e outra na área VIP.

6.10. A licitante vencedora deverá compatibilizar a entrada de veículos e caminhões utilizados na prestação dos serviços dentro dos horários previamente estipulados pela Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba.

6.11. Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do sistema de som e iluminação ficarão sob a inteira responsabilidade da licitante vencedora, a qual deverá atender todas as exigências (rider técnico) de cada artista.

6.12. A quantidade de equipamentos é estimada, podendo ser utilizada uma quantidade maior ou menor dos equipamentos, sem que ocorra alteração de valor da proposta.

6.13. Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que, ocorra autorização da Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba.

6.14. A montagem dos sistemas de som e iluminação do Palco Principal deverá ocorrer até o dia 14 de janeiro de 2026 e deverá, necessariamente, ser acompanhada por um Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico, sendo que a ART deverá ser apresentada à Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba até a referida data.

6.15. A licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão

Organizadora, relatório discriminado da programação do sistema de som ambiente e das inserções, onde deverá constar necessariamente: data, horário da inserção, tempo de duração, programação e demais informações.

6.16. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela alimentação, estadia, transporte e quaisquer despesas relacionadas aos serviços de vigilância e brigadistas, não respondendo a Prefeitura e a Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba por qualquer indenização ou ônus devidos.

6.17. A licitante vencedora poderá buscar patrocínios para viabilizar a realização do evento, priorizando as empresas localizadas na região.

6.18. A licitante vencedora fica obrigada a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da municipalidade.

6.19. A licitante vencedora fica obrigada a responder por todos os danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência do uso das dependências de áreas públicas objeto desta.

6.20. A licitante vencedora está proibida de realizar quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini", sem consulta prévia e por escrito, mediante apresentação de projeto, quando couber, à Prefeitura Municipal de Valinhos que os submeterá a apreciação de seus órgãos competentes podendo anuir ou não com sua execução.

6.21. Deverá providenciar a finalização da montagem das estruturas do evento com mínimo 04 (quatro) dias de antecedência da data consignada para abertura do evento, e a retirada de toda estrutura deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o término da festa.

6.22. A licitante vencedora poderá efetuar a subcontratação de serviços, conforme demanda no decorrer do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COFEE

7.1. A Comissão Organizadora da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba do Município de Valinhos, efetuará a vistoria referente a parte técnica da instalação do parque de diversões, quanto às condições estabelecidas no Código de Posturas Municipal, até o dia **14/01/2026.**

7.2. Caberá ao Município de Valinhos o fornecimento e disponibilização das seguintes estruturas e documentos para viabilizar a realização do evento:

7.2.1. Guarda Civil Municipal nos dias do evento, e em numerário suficiente para atender a demanda de público;

7.2.2. Equipe de assessoria de imprensa para atender aos veículos de comunicação antes, durante e após a Festa;

7.2.3. Realização do Concurso para escolha da corte da 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba;

7.2.4. Suporte na organização do trânsito nos dias de evento;

7.2.5. Oficializar as forças de segurança estaduais e federais sobre a realização do evento;

7.2.6. Realizar todas as ligações elétrica, como também ficar responsável por toda iluminação existente no local, manter uma equipe de eletricista de plantão durante todo decorrer do evento;

7.2.7. Garantir a estrutura necessária, como tenda e galpões, nos setores A1 e A4 do Parque Municipal (conforme consta no mapa anexo III do decreto nº 11.215, de 24 de maio de 2022) e onde mais houver necessidade para melhor acomodar o público em casos de intempéries do tempo.

7.2.8. Fornecer estrutura de som e iluminação para os PALCOS SECUNDÁRIOS da festa, assim como todas atrações artísticas regionais que compõe a programação cultural do evento;

7.2.9. Realizar todas as ligações hidráulicas, fazer toda manutenção nos locais onde utiliza água e esgoto e manter uma equipe de encanadores de plantão durante todo o evento;

7.2.10. Montar um posto médico, com médico, enfermeiros, ambulâncias para fazer atendimento ao público durante todo o evento;

7.2.11. Será de responsabilidade da Prefeitura de Município de Valinhos, a instalação e a realização de todos os demais serviços e infraestrutura necessária

para a realização do evento.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar a documentação conforme segue:

8.1.1. Apresentação de ART, devidamente recolhida:

8.1.1.1. Do engenheiro responsável pelo acompanhamento da montagem das tendas, dos estandes e quaisquer estruturas do evento, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços;

8.1.1.2. Das instalações elétricas dos equipamentos de som e gerador de energia dentro do prazo determinado pela Prefeitura, assinada por Engenheiro competente e destinada ao respectivo evento, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços;

8.1.1.3. Do Engenheiro responsável pelos serviços dos fechamentos dos balcões, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços;

8.1.1.4. Do palco, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços;

8.1.1.5. Dos climatizadores, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços;

8.3. A licitante vencedora deverá apresentar autorização do juiz de direito referente a permissão de menores nos horários de funcionamento da Festa, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços;

8.4. A licitante vencedora deverá apresentar projeto para expedição do AVCB (Alvará do Corpo de Bombeiros) temporário do Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", com indicação da empresa contratada ou responsável técnico correlato, em até 10 (dez) dias antes do início dos serviços;

8.5. A licitante vencedora deverá apresentar o AVCB e ALVARÁ do evento, em até 02 (dois) dias antes do início do evento.

Valinhos, 13 de novembro de 2025

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Governo

VITOR DA SILVA PONTES

Secretário Adjunto de Cultura e Turismo

ANEXO 1

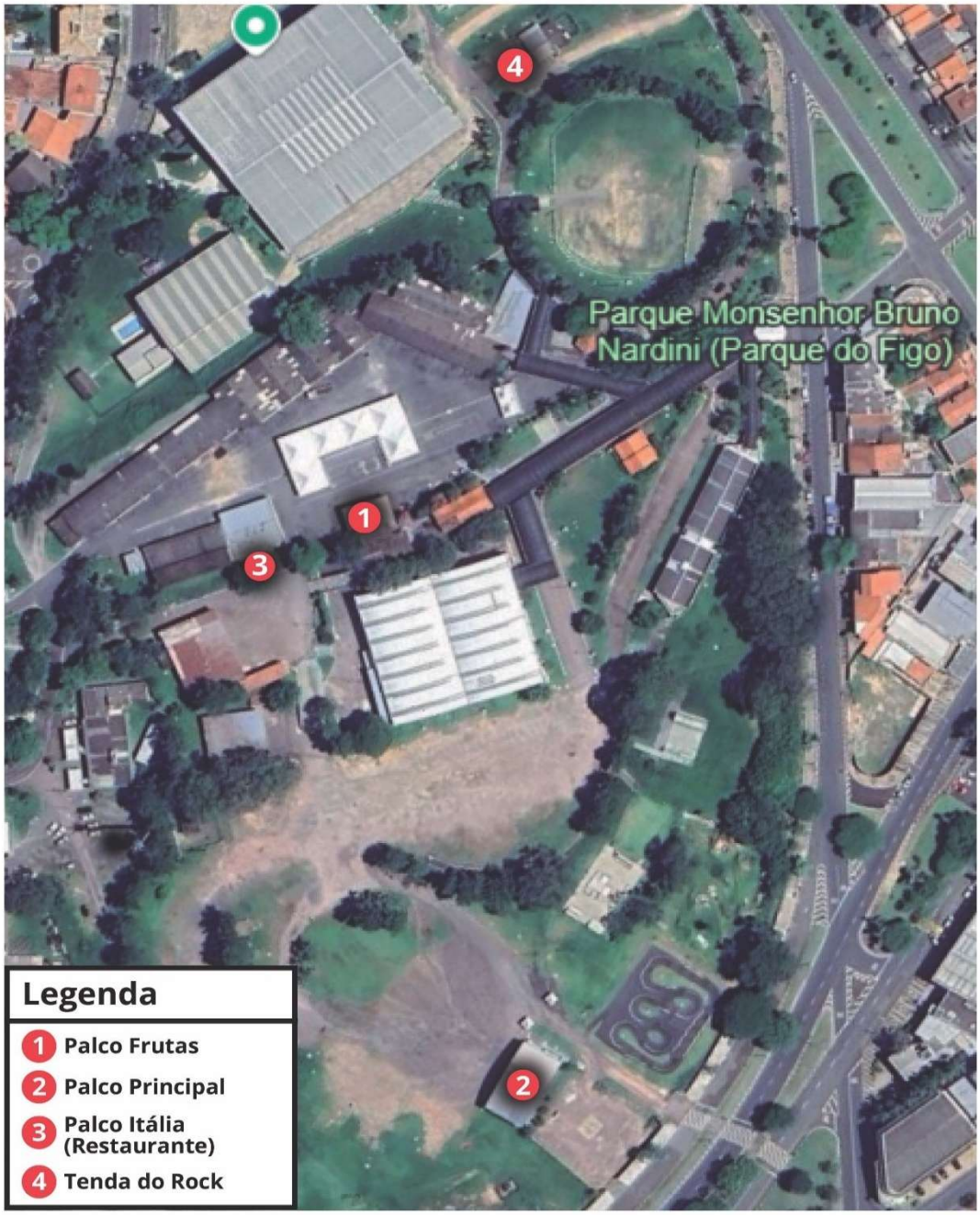
Parque Monsenhor Bruno Nardini (Parque do Figo)
1
2
3
4
Legenda
1 Palco Frutas
2 Palco Principal
3 Palco Itália (Restaurante)
4 Tenda do Rock

ANEXO 2

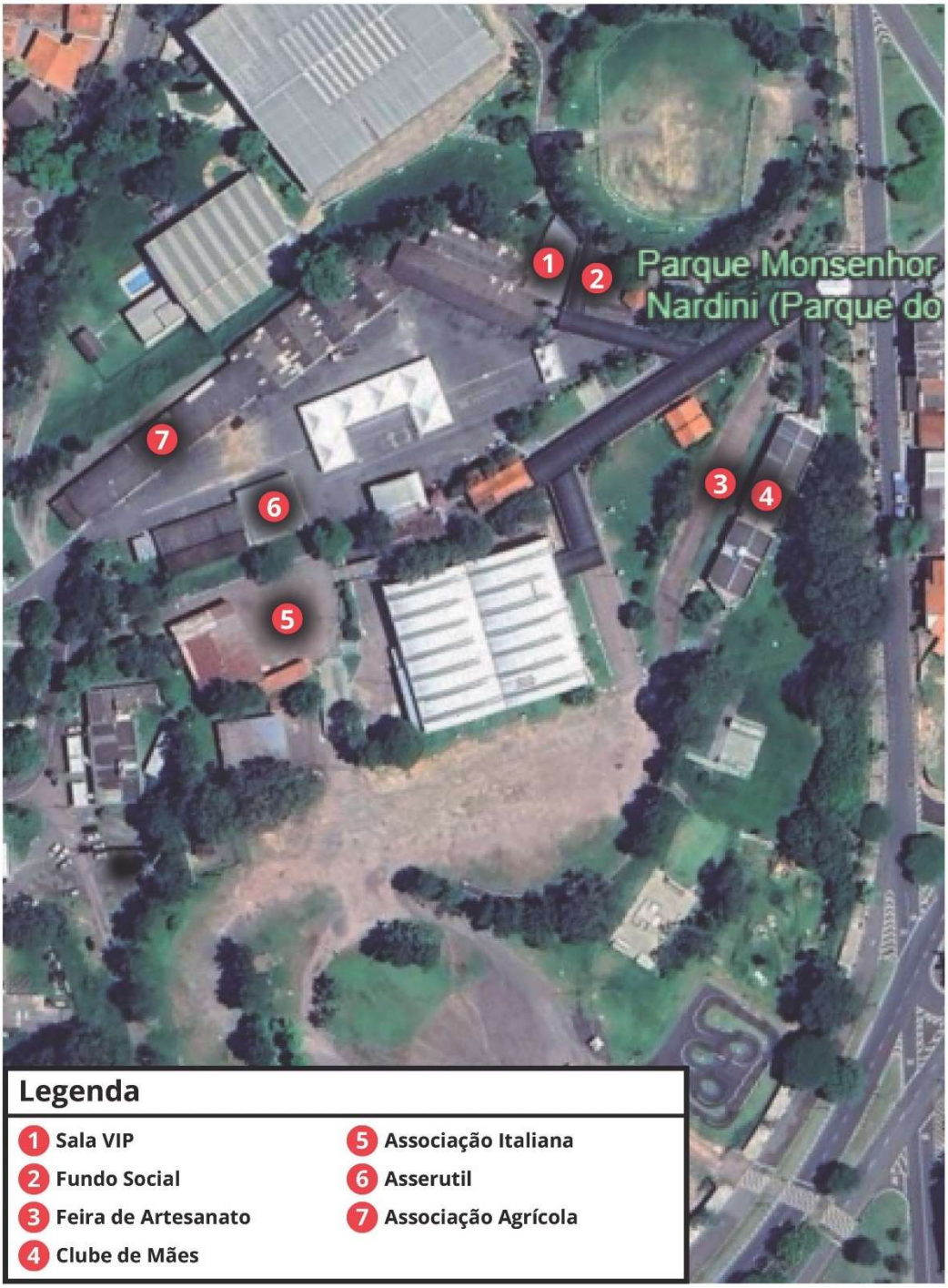
Parque Monsenhor Nardini (Parque do
1
2
3
4
5
6
7
Legenda
1 Sala VIP
2 Fundo Social
3 Feira de Artesanato
4 Clube de Mães
5 Associação Italiana
6 Asserutil
7 Associação Agrícola

ANEXO 3

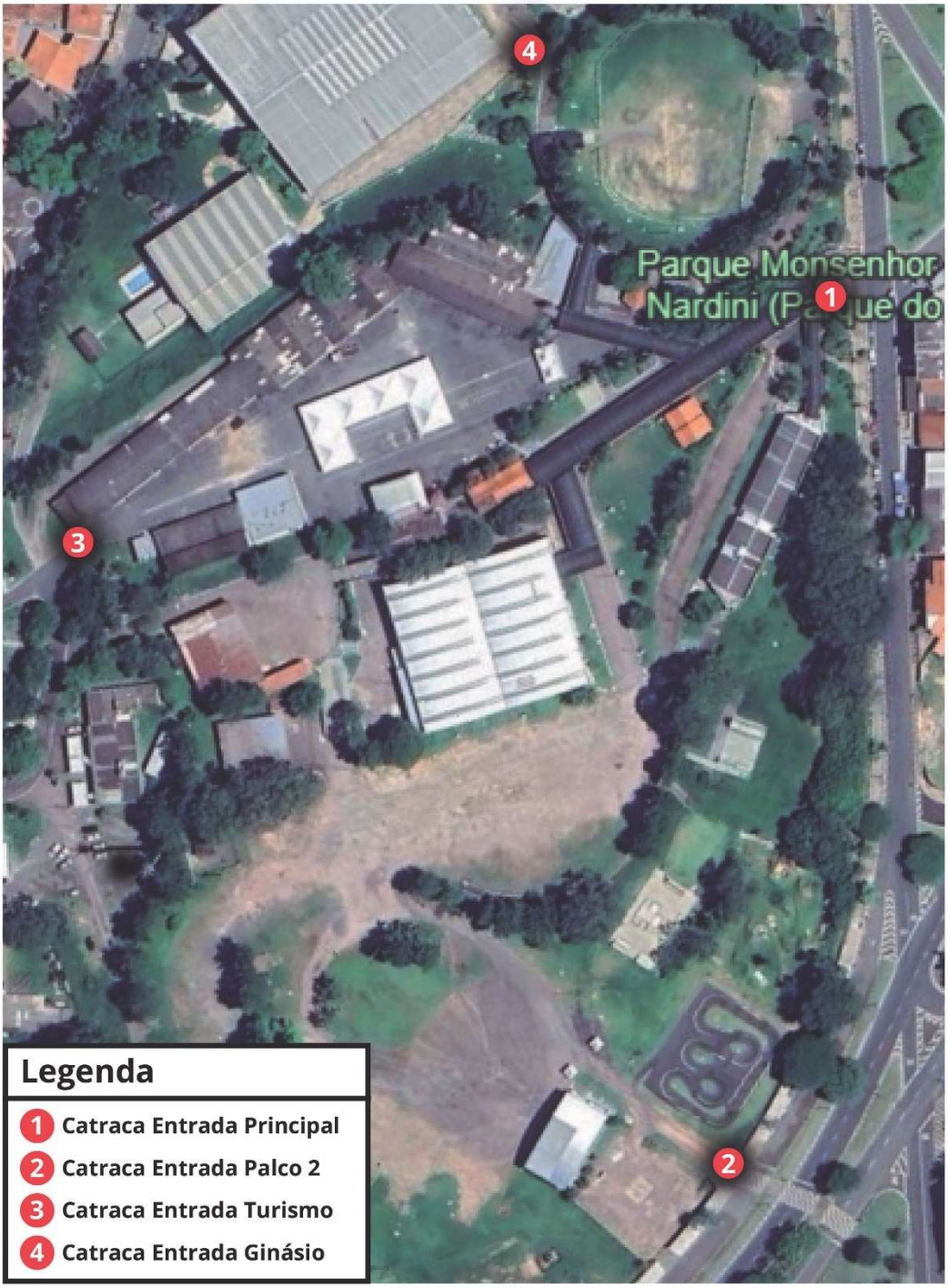
4
Parque Monsenhor
Nardini (P ue do
1
3
2
Legenda
1 Catraca Entrada Principal
2 Catraca Entrada Palco 2
3 Catraca Entrada Turismo
4 Catraca Entrada Ginásio

ANEXO 4

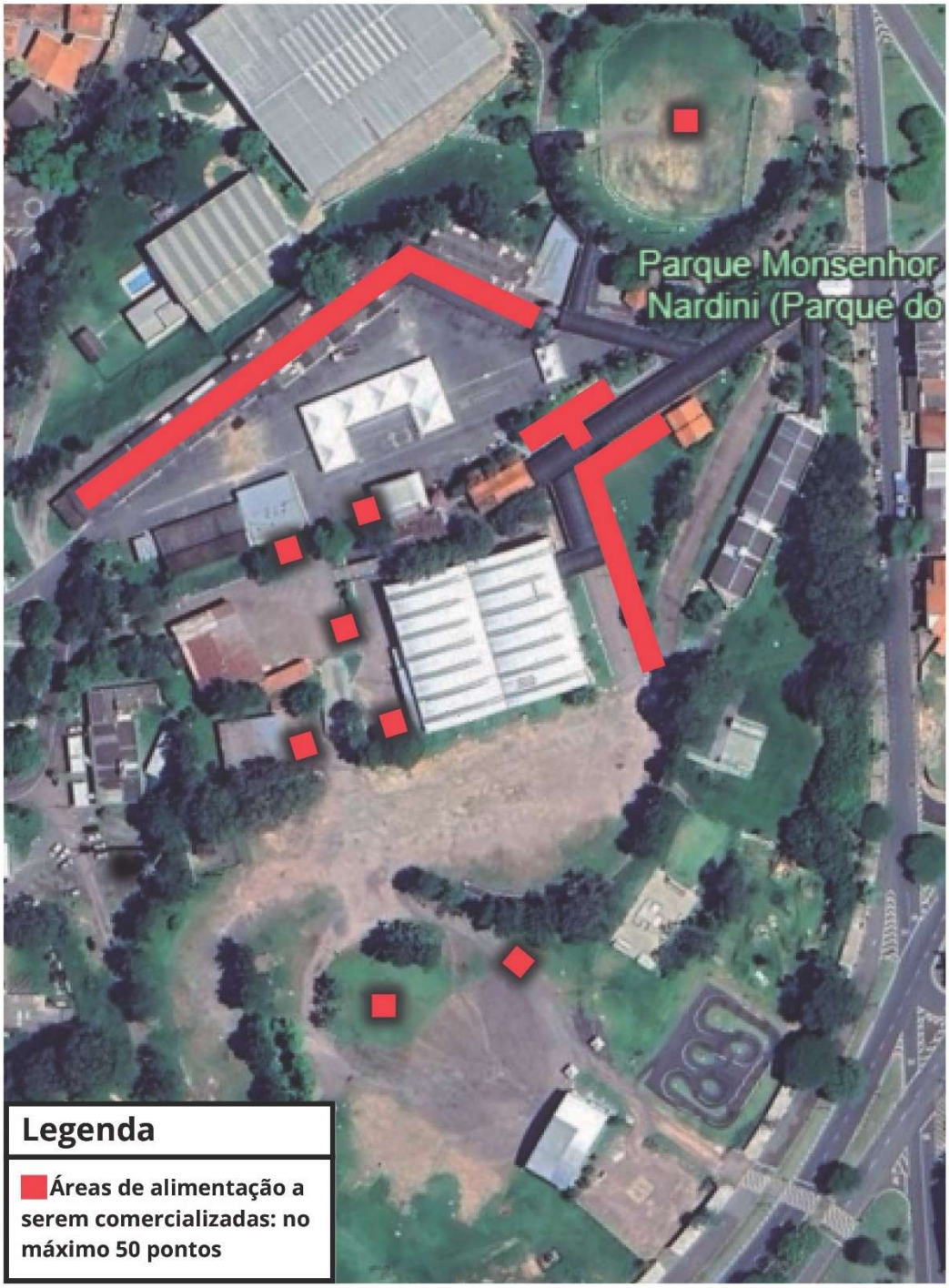
Parque Monsenhor
Nardini (Parque do
Legenda
Áreas de alimentação a serem comercializadas: no máximo 50 pontos

ANEXO 5

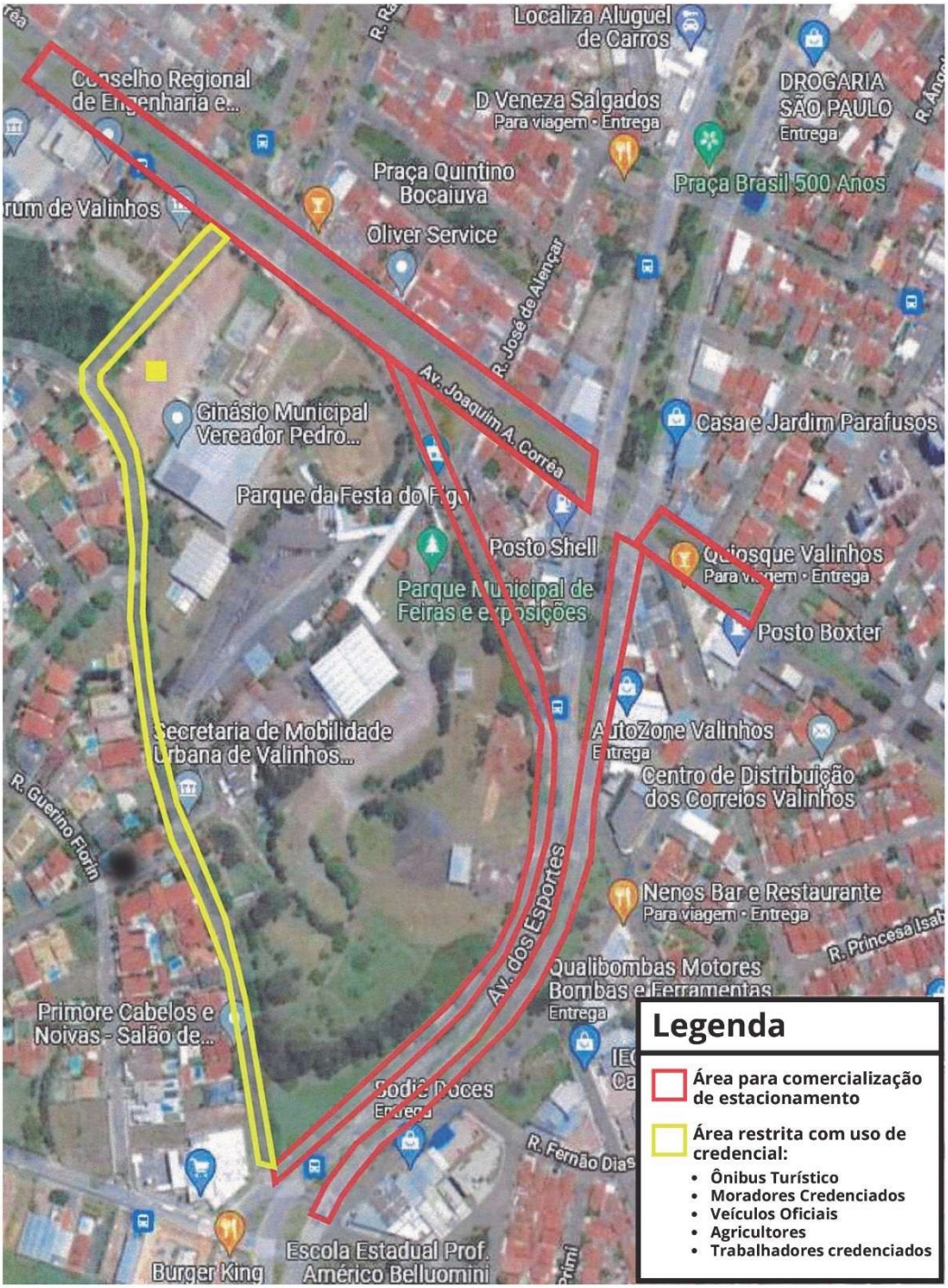
Localiza Aluguel de Carros
DROGARIA SÃO PAULO
Entrega
D Veneza Salgados
Para viagem · Entrega
Praça Quintino Bocaiuva
Praça Brasil 500 Anos
Oliver Service
R. José de Alencar
Av. Joaquim A. Corrêa
Ginásio Municipal Vereador Pedro...
Casa e Jardim Parafusos
Posto Shell
Posto Boxter
Secretaria de Mobilidade Urbana de Valinhos...
Centro de Distribuição dos Correios Valinhos
R. Guerino Florin
Av. dos Esportes
Nenos Bar e Restaurante
Para viagem · Entrega
Primore Cabelos e Noivas - Salão de...
Burger King
Escola Estadual Prof. Américo Belluomini
R. Fernão Dias
Legenda
Área para comercialização de estacionamento
Área restrita com uso de credencial:
Ônibus Turístico
Moradores Credenciados
Veículos Oficiais
Agricultores
Trabalhadores credenciados

ANEXO 6

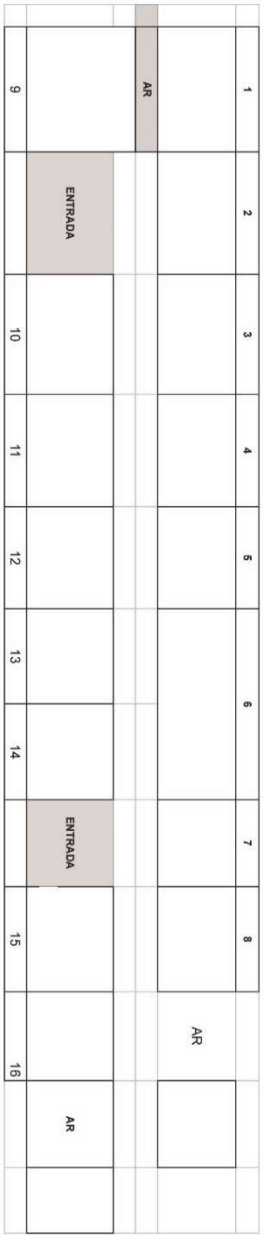

ANEXO 6

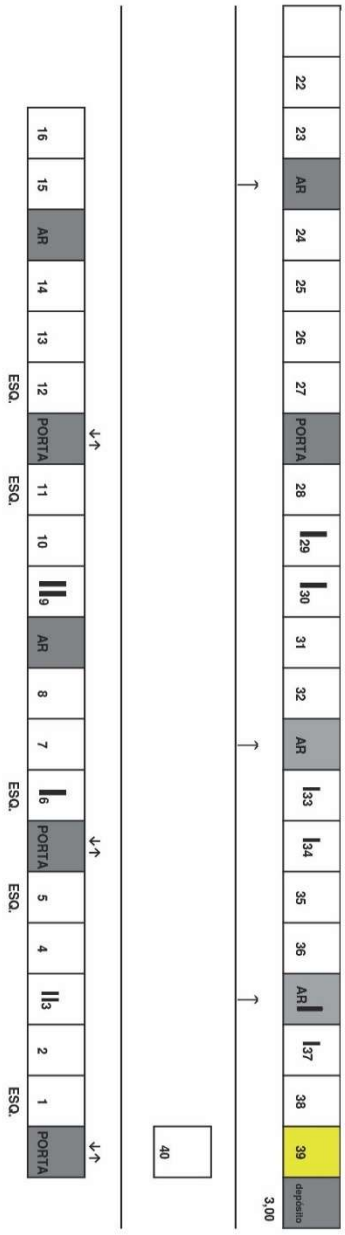
22
23
AR
24
25
26
27
PORTA
28
29
30
31
32
AR
33
34
35
36
AR
37
38
39
depósito
3,00
40
16
15
AR
14
13
12
PORTA
11
10
9
AR
8
7
6
PORTA
5
4
3
2
1
PORTA
ESQ.
ESQ.
ESQ.
ESQ.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18621/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		I.E:		TEL:	
E-MAIL:					

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos e serviços correlatos para a realização do evento denominado "75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba" no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, fornecimento de shows artísticos, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução do evento, de acordo com as especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, mediante a permissão do uso do espaço público e exploração comercial das áreas permitidas.

VALOR TOTAL DA OFERTA: R$

VALOR TOTAL DA OFERTA POR EXTENSO:

OBSERVAÇÃO: Serão desclassificadas as propostas ofertadas que estiverem abaixo da oferta mínima estipulada no edital.

NO CASO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOP, ASSINALE:
( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Coop, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal

condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____
Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____
Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

CPF/Cargo

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc.), inscrita no CMPJ/ME sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Valinhos, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .... de ..... de .....

Local e data.
Outorgante(s) e assinatura(s)

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao agente de contratação/Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (***FORA DOS ENVELOPES***), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG nº_____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, ***que cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira através dos documentos integrantes do envelope nº 02***, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão.

_____ de _____de 2025.

(local) (dia) (mês)

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU COOPERATIVAS DE CONSUMO (COOP)

Esta declaração deve ser entregue ao agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (*APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)*

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma ***Microempresa*** *ou* ***Empresa de Pequeno Porte*** *ou* **Cooperativas de Consumo (COOP)** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a gozar dos benefícios prescritos no mesmo diploma legal. Declara, ainda, que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____ de _____de 2025.

(local) (dia) (mês)

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18621/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos e serviços correlatos para a realização do evento denominado "75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba" no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, fornecimento de shows artísticos, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução do evento, de acordo com as especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, mediante a permissão do uso do espaço público e exploração comercial das áreas permitidas.

PERÍODO DA VISITA TÉCNICA/FACULTATIVA: de **XX/XX/2025 à XX/XX/2025**, mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, na Avenida Joaquim Alves Correa, bairro Santo Antônio, Valinhos, ou através do telefone (19) 3849-5557.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a)_____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____,
representante da **LICITANTE**:_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ esteve na data de _____/_____/2025, visitando os locais de execução dos serviços indicados no **Pregão Presencial nº 02/2025**.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela **PREFEITURA:**

Nome por extenso do (a) Representante Legal da **PREFEITURA:**

_____

Assinatura do Representante Legal da **PREFEITURA**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18621/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos e serviços correlatos para a realização do evento denominado "75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba" no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, fornecimento de shows artísticos, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução do evento, de acordo com as especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, mediante a permissão do uso do espaço público e exploração comercial das áreas permitidas.

A empresa _____, com sede à _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG nº_____, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços constantes do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2025**, não podendo alegar desconhecimento, do local e das condições de execução dos mesmos.

_____ de _____de 2025.
(local) (dia) (mês)

_____
Nome e assinatura do representante da licitante

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18621/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, devidamente assistida pelo Secretário de Licitações, **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**, pelo Secretário de Governo, **RODRIGO PAULO RIBEIRO,** pelo Secretário Adjunto de Cultura e Turismo, **VITOR PONTES,** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X XXX/XX e inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXXXX – XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo e Pregão em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente "contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos e serviços correlatos para a realização do evento denominado "75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba" no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, fornecimento de shows artísticos, a locação de espaço e mobiliário

adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução do evento, de acordo com as especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, mediante a permissão do uso do espaço público e exploração comercial das áreas permitidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1.1. É cabível prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA VENCEDORA

3.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório do pregão presencial, proposta vencedora e anexos.

3.2. O presente contrato vincula-se ao ato homologatório do pregão presencial e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo indicado no preâmbulo do edital.

3.3. Na assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas em edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 11.944/2024 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13366/).

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

6.1. O pagamento pela utilização do espaço público "Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini" e a

exploração comercial do evento, obtido na presente licitação, deverá ser feito na seguinte conformidade:

90% do valor da outorga – em até 20 dias após a assinatura do contrato;

10% do valor da outorga – Até o término do evento em 01/02/2026.

6.1.1. Todos os pagamentos referentes aos serviços e obrigações descritos no Anexo I – Termo de Referência serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.2. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor global de R$ _____ (_____).

6.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2. O objeto do contrato será recebido:

7.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As receitas advindas do presente instrumento de contrato serão contabilizadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia do serviço e as condições de manutenção e assistência técnica, quando necessárias, estão dispostas no Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. executar os serviços e cumprir o disposto nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento;

10.1.2. arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

10.1.3. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

10.1.4. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.5. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. cumprir as demais condições contidas no Anexo I – Termo de Referência;

10.1.7. cumprir a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos, sob pena de rescisão contratual ou retenção dos valores:

a) Realização dos treinamentos exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos previstos pelas NRs, quando for o caso, em especial em obras e trabalho em altura ou perigoso;

b) Existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ou do designado, nos termos da NR-5;

c) Existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PPRA e PCMSO;

d) Uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações da Contratante estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2. A **CONTRATADA** deverá exigir de subcontratadas, quando permitida a subcontratação, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.3. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.4. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.5. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.6. Este contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Para cada equipamento não instalado no PARQUE DE DIVERSÕES, sem prévia justificativa, haverá a incidência de multa correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá ser paga até o dia 30 de janeiro de 2025, mediante o preenchimento de guia de arrecadação junto à Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Valinhos.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;

d) Os danos que dele provierem para o **CONTRATANTE**;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O **CONTRATANTE**, por meio do órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do edital, efetuará a fiscalização e gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou

anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
14.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

14.4. Demais condições do modelo de fiscalização e de gestão do contrato constam do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16.2. O **CONTRATANTE** deve manter disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que deu origem a este contrato, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

17.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços.

17.1.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante o Município de Valinhos, quanto à qualificação técnica do serviço.

17.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Prefeitura do Município de Valinhos, com parecer técnico da Comissão Organizadora da 75ª FESTA DO FIGO E 30ª EXPOGOIABA, de forma a avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução dos serviços.

17.3. Em havendo a subcontratação parcial dos serviços, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-se realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.4. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Valinhos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valinhos, ____ de _____ de 2025.

Pela **PREFEITURA:**

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal
RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações
RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Governo

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela **CONTRATADA**

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18621/2025

INTERESSADO: Secretaria de Governo

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos e serviços correlatos para a realização do evento denominado "75ª FESTA DO FIGO E 30ª EXPOGOIABA" no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, fornecimento de shows artísticos, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução do evento, de acordo com as especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, mediante a permissão do uso do espaço público e exploração comercial das áreas permitidas.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2025

CONTRATANTE: Município de Valinhos

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/20__

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art.

90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: *Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.*

ANEXO X - CHECK LIST GERAL

PARQUE DE DIVERSÕES

Apresentação de documentos obrigatórios para a COFFE:

( ) CREA ( ) OUTROS: _____|_____|_____.

Data da apresentação ____/____/_____.

Relação dos equipamentos à serem instalados:

GRANDE PORTE	PEQUENO PORTE	INFLÁVEIS	BARRACAS

( ) Aprovação da disposição dos equipamentos no parque pela COFFE.

Data da aprovação ____/____/_____. ( ) Não aprovado - Data ____/____/_____.

Motivo:_____.

Cronograma de montagem e desmontagem:

	MONTAGEM	REALIZAÇÃO	DESMONTAGEM
PRAZO	conclusão 14/01/2026	Início 16/01/2026	Início 02/02/2026
CHECK			

*A vistoria oficial será realizada no dia 14/01/2026.

SHOWS PALCO PRINCIPAL

Apresentação de documentos obrigatórios para a COFFE:

( ) CONTRATO ARTÍSTAS

( ) OUTROS: _____|_____|_____

Data da apresentação ____/____/_____.

Relação dos artistas contratados e respectivas datas de apresentação:

DATA	ARTÍSTAS	CHECK
16/01/2026 – SEX		
17/01/2026 – SAB		
18/01/2026 – DOM		
19/01/2026 – SEG (facultativo)		
20/01/2026 – TER (facultativo)		
22/01/2026 – QUI		
23/01/2026 – SEX		
24/01/2026 – SAB		
25/01/2026 – DOM		
29/01/2026 – QUI		
30/01/2026 – SEX		
31/01/2026 – SAB		
01/02/2026 – DOM		

ESTRUTURA CAMARIM*

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

*Conforme exigências no Termo de Referência.

SHOWS RELIGIOSOS E INFANTIL

Apresentação de documentos obrigatórios para a COFFE:

( ) CONTRATO ARTÍSTAS

( ) OUTROS: _____|_____|_____

Data da apresentação ____/____/_____.

Relação dos artistas contratados e respectivas datas de apresentação:

DATA	ARTÍSTAS	CHECK
22/01/2026 – QUI		
29/01/2026 – QUI		

*Aplica-se apenas em caso de abertura do evento nessas datas.

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

SOM E ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL

Apresentação das documentações técnicas exigidas e do projeto de Som e Luz do palco principal para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

_____.

Cronograma de montagem e desmontagem:

	MONTAGEM	REALIZAÇÃO	DESMONTAGEM
PRAZO	conclusão 15/01/2026	Início 16/01/2026	Início 01/02/2026
CHECK			

SOM AMBIENTE

Apresentação das documentações técnicas exigidas e do projeto de sonorização do parque para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

_____.

Cronograma de montagem e desmontagem:

	MONTAGEM	REALIZAÇÃO	DESMONTAGEM
PRAZO	conclusão 12/01/2026	Início 16/01/2026	Início 02/02/2026
CHECK			

ESTANDES DE INFRAESTRUTURA

Apresentação das documentações técnicas exigidas para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

_____.

Cronograma de montagem e desmontagem:

	MONTAGEM	REALIZAÇÃO	DESMONTAGEM
PRAZO	conclusão 12/01/2026	Início 16/01/2026	Início 02/02/2026
CHECK			

Espaços montados e conferidos:

( ) Sala VIP COFFE

( ) Sala VIP Corte

( ) Sala de Imprensa

( ) Estande de monitoramento de segurança para a GCM

( ) Estande receptivo turístico

( ) Espaço do Bem

PAVILHÃO DAS FRUTAS E DOCES

Apresentação das documentações técnicas exigidas para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

_____.

Cronograma de montagem e desmontagem:

	MONTAGEM	REALIZAÇÃO	DESMONTAGEM
PRAZO	conclusão 14/01/2026	Início 16/01/2026	Início 02/02/2026
CHECK			

Relação dos equipamentos à serem fornecidos:

EQUIPAMENTOS	QTD MÍNIMA	QTD ENTREGUE
ESTANDE COMÉRCIO FRUTAS	34	
ESTANDE COMÉRCIO DOCES	14	
CARRINHO ELÉTRICO	02	
DECORAÇÃO DO PAVILHÃO	01	

Realização da premiação dos Agricultores:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

_____.

MINI SHOPPING

Apresentação das documentações técnicas exigidas para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

_____.

Cronograma de montagem e desmontagem:

	MONTAGEM	REALIZAÇÃO	DESMONTAGEM
PRAZO	conclusão 14/01/2026	Início 16/01/2026	Início 02/02/2026
CHECK			

Quantidade de estandes à serem montados:

EQUIPAMENTOS	QTD MÁXIMA	QTD ENTREGUE
ESTANDES DE VENDA	90	

DECORAÇÃO E CENOGRAFIA

Apresentação do projeto de decoração e das documentações técnicas exigidas para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

_____.

Cronograma de montagem e desmontagem:

	MONTAGEM	REALIZAÇÃO	DESMONTAGEM
PRAZO	conclusão 14/01/2026	Início 16/01/2026	Início 02/02/2026
CHECK			

RESTAURANTE / ALIMENTAÇÃO FUNCIONÁRIOS

Apresentação das documentações técnicas exigidas para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

_____.

Cronograma de entrega de refeições:

DATA	REFEIÇÕES	CHECK
16/01/2026 – SEX		
17/01/2026 – SAB		
18/01/2026 – DOM		
19/01/2026 – SEG (facultativo)		
20/01/2026 – TER (facultativo)		
22/01/2026 – QUI		
23/01/2026 – SEX		
24/01/2026 – SAB		
25/01/2026 – DOM		
29/01/2026 – QUI		
30/01/2026 – SEX		
31/01/2026 – SAB		
01/02/2026 – DOM		

SEGURANÇA, BRIGADISTA E BOMBEIRO CIVIL

Apresentação das documentações técnicas exigidas para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

_____.

Cronograma de execução dos serviços e conferência de **SEGURANÇAS** por dia:

Dia da Semana	Efetivo	Check
QUINTAS-FEIRAS		
22/01/2026	80 seguranças	
29/01/2026	80 seguranças	
SEXTAS-FEIRAS		
16/01/2026	80 seguranças	
23/01/2026	80 seguranças	
30/01/2026	80 seguranças	
SÁBADOS		
17/01/2026	80 seguranças	
	80 seguranças	
24/01/2026	80 seguranças	
	80 seguranças	
31/01/2026	80 seguranças	
	80 seguranças	
DOMINGOS		
18/01/2026	80 seguranças	
	80 seguranças	
25/01/2026	80 seguranças	
	80 seguranças	
01/02/2026	80 seguranças	
	80 seguranças	
SEGUNDA-FEIRA		
19/01/2026*	80 seguranças	
	80 seguranças	
TERÇA-FEIRA		
20/01/2026*	80 seguranças	
	80 seguranças	

*Aplica-se apenas em caso de abertura do evento nessas datas.

Cronograma de execução dos serviços e conferência de **BRIGADISTAS** por dia:

Dia da Semana	Efetivo	Check
QUINTAS-FEIRAS		
22/01/2026	20 brigadistas	
29/01/2026	20 brigadistas	
SEXTAS-FEIRAS		
16/01/2026	20 brigadistas	
23/01/2026	20 brigadistas	
30/01/2026	20 brigadistas	
SÁBADOS		
17/01/2026	20 brigadistas	
	20 brigadistas	
24/01/2026	20 brigadistas	
	20 brigadistas	
31/01/2026	20 brigadistas	
	20 brigadistas	
DOMINGOS		
18/01/2026	20 brigadistas	
	20 brigadistas	
25/01/2026	20 brigadistas	
	20 brigadistas	
01/02/2026	20 brigadistas	
	20 brigadistas	
SEGUNDA-FEIRA		
19/01/2026*	20 brigadistas	
	20 brigadistas	
TERÇA-FEIRA		
20/01/2026*	20 brigadistas	
	20 brigadistas	

*Aplica-se apenas em caso de abertura do evento nessas datas.

Cronograma de execução dos serviços e conferência de **BOMBEIROS** por dia:

Dia da Semana	Efetivo	Check

QUINTAS-FEIRAS		
22/01/2026	02 bombeiros	
29/01/2026	02 bombeiros	
SEXTAS-FEIRAS		
16/01/2026	02 bombeiros	
23/01/2026	02 bombeiros	
30/01/2026	02 bombeiros	
SÁBADOS		
17/01/2026	02 bombeiros	
	02 bombeiros	
24/01/2026	02 bombeiros	
	02 bombeiros	
31/01/2026	02 bombeiros	
	02 bombeiros	
DOMINGOS		
18/01/2026	02 bombeiros	
	02 bombeiros	
25/01/2026	02 bombeiros	
	02 bombeiros	
01/02/2026	02 bombeiros	
	02 bombeiros	
SEGUNDA-FEIRA		
19/01/2026*	02 bombeiros	
	02 bombeiros	
TERÇA-FEIRA		
20/01/2026*	02 bombeiros	
	02 bombeiros	

*Aplica-se apenas em caso de abertura do evento nessas datas.

ESTACIONAMENTO

Apresentação das documentações técnicas exigidas para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

_____.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Apresentação das documentações técnicas exigidas para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

_____.

Quantidade de pontos comerciais à serem fornecidos:

TIPO	QTD MÁXIMA	QTD ENTREGUE
BARRACAS DE AeB	50	
JOGOS DE MESAS	500	

CATRACAS, CLIMATIZADORES E CADEIRAS DE RODAS

Apresentação das documentações técnicas exigidas para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

_____.

Quantidade de equipamentos / materiais à serem fornecidos:

TIPO	QTD MÍNIMA	QTD ENTREGUE
CATRACAS	20	
CLIMATIZADORES	30	
CADEIRAS DE RODAS	06	

ESTRUTURA FÍSICA

Apresentação das documentações técnicas exigidas para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____.

( ) Não aprovado - Data ____/____/_____. Motivo:_____

_____.

Estruturas à serem fornecidas:

TIPO	QTD MÍNIMA	QTD ENTREGUE
SINAL WI-FI GRÁTIS	01	
CARRO TRIO ELÉTRICO	03	

Cronograma de entrega dos Carros Trio Elétrico:

	DESFILE CAVALEIROS	PASSEIO MOTOCICLISTAS	PASSEIO CICLÍSTICO
PRAZO	11/01/2026	18/01/2026	25/01/2026
CHECK			

PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO

Apresentação das documentações técnicas exigidas para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____. ( ) Não aprovado - Data ____/____/_____.

Motivo:_____.

Conferência das ações de marketing:

( ) Publicações em jornais da região;

( ) Publicação em rádios da região, devidamente licenciadas na ANATEL;

( ) Outdoors na Região, com posterior comprovação de colocação (fotos e indicação de endereço);

( ) Painéis digitais de propaganda;

( ) Apresentação de projeto de mídia (veículo e quantidade de inserções), com antecedência, para aprovação da COFFE;

( ) Veiculação de propaganda na TV, com posterior comprovação de veiculação emitida pela exibidora, em emissoras devidamente licenciadas na ANATEL, preferencialmente EPTV, VTV Campinas (SBT), BAND Campinas e TV Thathi (Record);

( ) Camisetas personalizadas com a identificação do evento para a Comissão e demais colaboradores, em número não inferior a 100 (cem) peças;

( ) A Criação, Manutenção e atualização do site da "75ª Festa da Figo e 30ª Expogoiaba", em domínio a ser definido em conjunto com a COFFE.

( ) Placas indicativas para sinalização interna e externa, em quantidade não inferior a 30 unidades;

( ) Criação, confecção e instalação de Wind Banner para publicidade nas ruas e avenidas da cidade, não inferior a 100 unidades;

( ) Criação e produção de spot para carro de som, rádio e TV, com comprovação da vinculação.

( ) Plaquetas de identificação para a exposição das frutas premiadas, em quantidade não inferior a 100 (cem) unidades. As artes dos materiais de divulgação e propaganda, assim como o projeto de mídia, deverão ser previamente apresentadas à COFFE para aprovação.

DOCUMENTAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

Apresentação das documentações técnicas exigidas para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____. ( ) Não aprovado - Data ____/____/_____.

Motivo:_____.

Cronograma de montagem e desmontagem:

DOCUMENTOS	PRAZO	CHECK
PROJETO AVCB	26/12/2025	
AVCB	14/01/2026	
ALVARÁ DO EVENTO	14/01/2026	
ART ENG. RESPONSÁVEL	04/01/2026	
ART INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	04/01/2026	
ART INSTALAÇÕES GERAIS	04/01/2026	
ART DO PALCO	04/01/2026	
ART CLIMATIZADORES	04/01/2026	
AUTORIZAÇÃO JUIZADO MENOR	04/01/2026	

PAGAMENTO DA OUTORGA

Apresentação dos comprovantes de pagamentos para a COFFE:

( ) Aprovado - Data ____/____/_____. ( ) Não aprovado - Data ____/____/_____.

Motivo:_____.

Cronograma de pagamentos:

	90% DO VALOR DA OUTORGA	**10% DO VALOR DA OUTORGA**
PRAZO	20 dias após definição da licitante vencedora	12/02/2026
DATA / CHECK		

*A data do pagamento será definida e a contar após a publicação da licitante vencedora.